



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA Eletrônico

ANO 9 Nº 2.149 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

26 PÁGINAS

Disponibilização: terça-feira, 27 de setembro de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0293, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Convocação de servidores lotados em Vitória da Conquista, Barreiras, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Itapetinga e Jequié (Diretores de Secretaria, Oficiais de Justiça e Assistentes de Juiz) para participar do Projeto Escola Judicial Itinerante promovido pela Escola Judicial, nos dias 06 e 07 de outubro de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a vigência do CPC/2016 e a disponibilidade de novas ferramentas de pesquisa patrimonial de devedores, de acordo com o informado mediante Of. EJ-0105/2016 (PROAD nº 10193/2016);

CONSIDERANDO que a Escola Judicial (EJud5) promoverá o Projeto Escola Judicial Itinerante para Diretores de Secretaria, Oficiais de Justiça e Assistentes de Juiz lotados em Vitória da Conquista, Barreiras, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Itapetinga e Jequié, em face da necessidade de treinamento dos servidores,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVOCAR servidores público-alvo do mencionado evento, lotados nas Varas do Trabalho de Vitória da Conquista, Barreiras, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Itapetinga e Jequié (Diretores de Secretaria, Oficiais de Justiça e Assistentes de Juiz) para cada uma das oficinas;

Art. 2º. As oficinas acontecerão na cidade de Vitória da Conquista, nos dias e conforme a programação adiante especificados:
Programação

Dia 06/10/16 (quinta-feira):

TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	PÚBLICO
Manhã	8h30 às 9h30	<u>Aula</u> : CPC e a Justiça do trabalho: Instrução Normativa n. 39, do TST Murilo Sampaio Juiz da Coordenadoria de Execução e Expropriação - TRT5	Diretores de Secretaria Assistentes de Juiz Oficiais de Justiça
	9 h 4 5 à s 12h30	<u>Aula</u> : Fundamentação da sentença e o novo CPC. Guilherme Ludwig Juiz do trabalho TRT5	Assistentes de Juiz
	9 h 4 5 à s 12h30	<u>Aula 1</u> : Novo CPC e rotinas das Varas. Marcelo Pacheco de Cerqueira Diretor da 23ª VT de Salvador	Diretores de Secretaria
	9 h 4 5 à s 12h30	<u>Aula</u> : Segurança e legalidade na conduta do Oficial de Justiça. Dino Correia Oficial de Justiça - TRT5	Oficiais de Justiça
TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	PÚBLICO
Tarde	1 4 h 0 0 à s 18h00	<u>Aula</u> : Precedentes fixados pelo TRT5. Débora Machado Desembargadora do Trabalho - TRT5	Assistentes de Juiz
	1 4 h 0 0 à s 16h30	<u>Aula</u> : Novo CPC e rotinas das Varas (continuação). Marcelo Pacheco de Cerqueira Diretor da 23ª VT de Salvador	Diretores de Secretaria
1 6 h 4 5 à s 18h00	<u>Aula</u> : Incidente de desconconsideração da Personalidade Jurídica e a execução trabalhista Murilo Sampaio - Juiz da Coordenadoria de Execução e Expropriação - TRT5		

14h00 às 15h30	<u>Aula 1: Segurança e legalidade na conduta do Oficial de Justiça.</u> <u>Dino Correia</u> <u>Oficial de Justiça - TRT5</u>	Oficiais de Justiça
15h45 às 18h00	<u>Aula 2: Boas práticas e defesa pessoal do Oficial de Justiça.</u> <u>Érica Sakaki</u> <u>Oficiala de Justiça - TRT5</u>	

Dia 07/10/16 (sexta-feira):

TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	PÚBLICO
Manhã	8h30 às 12h30	<u>Aula: Competência material de Entes Públicos.</u> <u>Débora Machado</u> <u>Desembargadora do Trabalho - TRT5</u>	Assistentes de Juiz
	8h30 às 11h30	<u>Aula: Boas práticas na execução</u> <u>Murilo Sampaio</u> <u>J u i z d a</u> <u>Coordenadoria de Execução e Expropriação - TRT5</u>	Diretores de Secretaria
	8h30 às 10h30	<u>Aula: Diligências de risco.</u> <u>Érica Sakaki</u> <u>Oficiala de Justiça - TRT5</u>	Oficiais de Justiça
	10h45 às 12h30	<u>Encontro: entre Diretores e Oficiais de Justiça, coordenado pelo Núcleo de Execução.</u>	Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça

Art. 3º. Será concedida a suspensão do prazo de 3 (três) dias para o cumprimento de diligências e mandados correlacionados às funções dos Oficiais de Justiça que efetivamente participarem dos eventos.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 27 de setembro de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO

(PUBLICADO NO DOU, EDIÇÃO DE 27/9/2016)

NOMEAÇÃO(REPUBLICAÇÃO)

272/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI do art. 45 do Regimento Interno; com base na Lei nº 8.112/90; conforme a Resolução CSJT nº 47/2008; de acordo com as RAs TRT5 nº 030/2003 e 02/2004, publicadas no Diário Oficial do TRT 5ª Região de 24/10/2003 e 15/01/2004, respectivamente; e de acordo com os PROADs nº 2125/2015 e 2371/2015, RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as nomeações ao cargo de Técnico Judiciário/Administrativa dos

candidatos constantes no Anexo I deste ato, pelas razões nele elencadas. Art. 2º NOMEAR, na forma do Anexo II, para o cargo ali indicado, seguindo a ordem classificatória, os candidatos habilitados no Concurso Público deste Tribunal, realizado em 2013 e homologado mediante RA TRT5-028/2014, divulgada no DJE TRT5 de 29/04/2014 e cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, edição de 30/04/2014.

ANEXO I DO ATO TRT5 Nº 272/2016

Cargo: Técnico Judiciário/Administrativa

Class.	Candidato	Ato de nomeação	Motivo
108ª	CIRO CALO AMARAL	Ato TRT5-249/2016 DOU 02/09/2016	Manifestação de desistência.
114ª	BRUNA ALVES SCHLINGMANN	Ato TRT5-249/2016 DOU 02/09/2016	Deferimento do pedido de reposicionamento para o final da listagem geral de habilitados.
117ª	RAFAELA CÂNDIDA SANTOS SILVA	Ato TRT5-249/2016 DOU 02/09/2016	Manifestação de desistência.

ANEXO II DO ATO TRT5 Nº 272/2016

Cargo: Técnico Judiciário/Administrativa

Class.	Candidato	Origem da vaga
119ª	PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES	Aposentadoria de Maria da Conceição Barbosa Santos.
120ª	YOSADHARA DE ARAUJO COSTA	Aposentadoria de José Félix Cardoso Pinto.
121ª	JOÃO PAULO DE SOUZA JUNIOR	Aposentadoria de Altair Alencar Sacramento.

PORTARIAS

DIÁRIAS

1169/2016 - CASSIO MEYER BARBUDA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SENHOR DO BONFIM - IMPLANTAÇÃO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE - 1 e 1/2 - 18/09/2016 a 19/09/2016.

- CASSIO MEYER BARBUDA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - VALENÇA - IMPLANTAÇÃO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE - 1 e 1/2 - 16/10/2016 a 17/10/2016.

- CASSIO MEYER BARBUDA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - ALAGOINHAS - IMPLANTAÇÃO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE - 1 e 1/2 - 06/11/2016 a 07/11/2016.

- ROMUALDO CARNEIRO RIOS FILHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM - IMPLANTAÇÃO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE - 1 e 1/2 - 18/09/2016 a 19/09/2016.

- ROMUALDO CARNEIRO RIOS FILHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ALAGOINHAS - IMPLANTAÇÃO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE - 1 e 1/2 - 06/11/2016 a 07/11/2016.

- ROMUALDO CARNEIRO RIOS FILHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - VALENÇA - IMPLANTAÇÃO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE - 1 e 1/2 - 16/10/2016 a 17/10/2016.

1212/2016 - ANTONIO JOSE IMPERIAL PIMENTEL PEREIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA - REUNIÃO DO COLEPRECOR - 1 e 1/2 - 28/09/2016 a 29/09/2016.

1225/2016 - ANDREA MUTTI F. FERNANDES DE BARROS - ANALISTA JUDICIÁRIO - RIO DE JANEIRO - REUNIÃO DA ESCOLA JUDICIAL NO CONEMATRA - 2 e 1/2 - 04/10/2016 a 06/10/2016.

- IVONE LEITE SOMBRA - ANALISTA JUDICIÁRIO - RIO DE JANEIRO02 - REUNIÃO DA ESCOLA JUDICIAL NO CONEMATRA - 2 e 1/2 - 04/10/2016 a 06/10/2016.

- JOÃO BATISTA SALES SOUZA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO - REUNIÃO DA ESCOLA JUDICIAL NO CONEMATRA - 3 e 1/2 - 03/10/2016 a 06/10/2016.
- NORBERTO FRERICHES - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO - REUNIÃO DA ESCOLA JUDICIAL NO CONEMATRA - 3 e 1/2 - 03/10/2016 a 06/10/2016.

1240/2016 - GIRLENE BECEVELI - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE REABILITAÇÃO - 1 e 1/2 - 28/09/2016 a 29/09/2016.

1241/2016 - ADELMO MANOEL DA SILVA - - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- ANA SELMA SANTOS OLIVEIRA - 71 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.
- BRYAN SAMPAIO COUTINHO - 71 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.
- DARLEI ROCHA PINTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.

- ELAINE DA ROCHA RAMOS BEZERRA - 52 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.
- ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.

- EUDA MARIA DA SILVA SANTOS - 162 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.
- HUGO LEONARDO ALVES NÓBREGA - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.

- JOSE CLAUDIO ASSUNCAO CAMPOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- KARINA FERREIRA AMARAL - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- LAIS DIAS SILVA PEREIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- LEONARDO ROCHA GUIMARAES - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- LUISA MAYUMI ROCHA HORI SIMOES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.

- MARCOS JOSE NUNES OLIVEIRA - 71 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.
- NELLIE JULIANA MONTALVAN RABANAL - ANALISTA JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.

- NYLÔMAR ALVES PIRES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- REINALDO DE SOUZA COSTA - 162 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 3 e 1/2 - 26/09/2016 a 29/09/2016.
- SERGIO ALEXANDRE GUEDES BATISTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 25/09/2016 a 30/09/2016.

- SILVANA CASTILHANO CORREIA - 173 - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 02/10/2016 a 08/10/2016.

1242/2016 - ONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SANTO AMARO - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 22/09/2016 a 22/09/2016.

- VINICIUS MUNIZ SILVA DE JESUS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SANTO AMARO - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 22/09/2016 a 22/09/2016.

1246/2016 - GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - VITÓRIA DA CONQUISTA - MINISTRAR CURSO - 1 e 1/2 - 05/10/2016 a 06/10/2016.

DIÁRIAS – RETIRRATIFICAÇÃO

1223/2016 - 1155/2016 - ADAILTON FERREIRA DO NASCIMENTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - EDVALDO BARRETO DE SOUZA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - FLAVIO ERICO CERQUEIRA DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 4 e 1/2 - 19/09/2016 a 23/09/2016. - FLORISVALDO SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE

EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - MILTON SANTOS BATISTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - NELIO ALBINO CARVALHO DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 5 e 1/2 - 19/09/2016 a 24/09/2016. - OTACILIO LIMA MACHADO JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 3 e 1/2 - 20/09/2016 a 23/09/2016.

Corregedoria

Correção Ordinária realizada no período de 21 a 23 de setembro de 2016.

Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 11h00min, foi instalada a Correção Ordinária na **25ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº005/2016, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 8, nº 2060, em 18 de maio de 2016. A equipe do Exmº Corregedor Regional, **Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, esteve composta dos seguintes servidores: **André Fagundes Freitas**, Assistente Administrativo / Técnico Judiciário; **Carlos Lúcio Gomes da Silva**, Técnico Judiciário da Área de Segurança; **Denio Robson Bezerra Estrela**, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional / Analista Judiciário; **Maurício Santos Andrade**, Chefe de Gabinete / Técnico Judiciário, **Renata Magalhães Sodré**, Chefe de Núcleo de Correções / Técnico Judiciário e **Renata Oliveira dos Santos**, Analista Judiciário / Assistente Administrativo.

Presentes o Exmº. Juiz Titular Dr. Agenor Calazans da Silva Filho, a Exmª. Juíza Substituta Designada Dra. Hineuma Márcia Cavalcanti Hage, a Diretora de Secretaria, Jailda Borges dos Santos, e demais Servidores da Vara, à exceção de Anapaula Teles de Mello do Vale.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, o Exmº Corregedor Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.

Observe-se que os dados estatísticos apresentados são os consolidados pelo Sistema e-Gestão e pelo Sistema de Apoio à Decisão. Quanto aos outros dados desta Ata, a coleta feita nos respectivos sistemas foi realizada em 14/09/2016, e abrangeu o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJE-JT) na 25ª. Vara do Trabalho de Salvador ocorreu em 05 de agosto de 2013 e a do e-SAMP em 26/05/2015.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

O Exmº. Juiz Dr. Agenor Calazans da Silva Filho exerce a titularidade da Vara desde 28/11/2005 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de SALVADOR, sede da jurisdição.

A Exmª. Juíza Substituta Dra. Hineuma Márcia Cavalcanti Hage foi designada para atuar na Unidade em 08/10/2007.

No ano de 2015, de acordo com o Relatório de Convocações de Juízes, foi convocado para atuar na Unidade Judiciária o seguinte magistrado:

Camilo Fontes de Carvalho Neto, totalizando dois dias de convocação. De 01/01/2016 a 14/09/2016 não houve convocações.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

No ano de 2015, não houve registro de afastamentos ou licenças dos Magistrados no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal.

E no corrente ano até a presente data, também não foram registrados afastamentos e licenças dos Magistrados.

2. SERVIDORES

2.1 LOTAÇÃO

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correicionada tem a lotação de 12 (doze) servidores.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Aline Caires Marques	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente Administrativo 2	01/06/2009	22/01/2013
Anapaula Teles Mello do Vale	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	29/07/2005	23/01/2006
Eliene de Souza de Azevedo	Técnico Judiciário / Administrativa		09/10/2009	05/06/2014
Ercílio Antonio do Rego	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	21/09/1993	14/09/2015
Fabiana Pedreira Guimaraes	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	07/08/2009	17/04/2013
Jailda Borges dos Santos	Técnico Judiciário / Administrativa	Diretor de Secretaria	14/12/1987	07/01/2006
Lorena Pinto Reboucas	Analista Judiciário / Judiciária		07/08/2009	06/02/2012
Mamoru Tomita	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	08/07/1994	13/10/2005
Marcelo Peleteiro Calabrich	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	15/05/1995	01/04/2004
Tathiana da Conceicao Simoes	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Diretor de Secretaria	07/08/2009	07/01/2011

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Thiago da Silva Almeida	Analista Judiciário / Judiciária	Secretário de Audiência	30/07/2012	18/06/2013
Tito Freitas Reis	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente	19/08/2010	03/12/2013

(Fonte: TRT - Sistema de Recursos Humanos)

2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Com relação ao quadro funcional, entre 01/01/2015 e o início dos trabalhos correicionais, a Unidade teve alteração de 3 (três) servidores.

SERVIDOR	INÍCIO NA LOTAÇÃO	SAÍDA DA LOTAÇÃO
Rita de Cassia Cidreira de Jesus	01/10/2007	16/09/2015
Wilma Luiza Prazeres	02/03/2006	05/07/2016
Ercílio Antonio do Rego	14/09/2015	

(Fonte: TRT - Sistema de Recursos Humanos)

2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2015 os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 31 (trinta e um) dias, sendo 8 (oito) referentes a Licença Para Tratamento de Saúde, 8 (oito) referentes a Licença Para Casamento e 15 (quinze) referentes a Paralisação.

No corrente ano, até a presente data, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 87 (oitenta e sete) dias, sendo 85 (oitenta e cinco) referentes a Licença Para Tratamento de Saúde e 2 (dois) referentes a Licença Acidente de Trabalho.

II – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2015, a Vara inspecionada recebeu 1.484 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro) processos, com a seguinte discriminação: 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) ações; 9 (nove) processos de execução originária e 177 (cento e setenta e sete) cartas.

No corrente ano até 31 de agosto de 2016, a Vara inspecionada recebeu 1.111 (um mil cento e onze) processos, com a seguinte discriminação: 946 (novecentos e quarenta e seis) ações; 9 (nove) processos de execução originária e 156 (cento e cinquenta e seis) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio à Decisão, **até 14/09/2016**, encontravam-se **em andamento na Unidade 5135 (cinco mil cento e trinta e cinco) processos** com as seguintes situações processuais: 2582 (dois mil quinhentos e oitenta e dois) na fase de conhecimento, 653 (seiscentos e cinquenta e três) na fase de liquidação e 1900 (um mil novecentos) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)

PERÍODO	2014	2015	2016
Recebidos	1.231	1.298	946
Solucionados	1.184	1.077	758
Percentual	96,18	82,97	80,13

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)

PERÍODO	2014	2015	2016
Iniciadas	167	239	333
Encerradas	291	215	182
Percentual	174,25	89,96	54,65

SENTENÇAS LÍQUIDAS

PERÍODO	2014	2015	2016
Sentenças	398	353	230
Líquidas	15	2	8
Percentual	3,77	0,57	3,48

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2014	2015	2016
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	134,28	139,47	221,50
	Exceto Rito Sumaríssimo	288,44	332,12	371,82
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	2.027,33	629,57	1.077,07
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.694,15	1.543,65	1.575,61
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	1.756	1.422,78	1.883,25
	Exceto Rito Sumaríssimo	2.274,64	2.342,52	2.673,97

(Fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório da Diretora de Secretaria, **em média, são designadas 17 (dezesete) audiências por dia**, sendo 10 (dez) inaugurais, 01 (uma) de rito sumaríssimo, 05 (cinco) de instrução e 01 (uma) para tentativa de conciliação - processo na fase de execução. As sessões ocorrem de segunda a sexta-feira, com início às 08h50, observado o intervalo de 5 minutos entre as audiências inaugurais e de instrução.

Foi informado que até o dia anterior ao início dos trabalhos correccionais **as audiências inaugurais dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para 27/10/2016 e as submetidas ao rito ordinário para 29/03/2017**. Os adiamentos dos processos submetidos ao **rito ordinário** estavam sendo designados para **06/03/2017**.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS*

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2014	2015	2016
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	82,31	68,89	135,33
	Exceto Rito Sumaríssimo	141,05	159,02	160,61
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	134,43	104,62	171,30
	Exceto Rito Sumaríssimo	282,62	301,65	305,44

*Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos – inicial e final – independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJ-e, inclusive do recesso forense.
(fonte: Sistema e-Gestão).

Verifica-se que os prazos **não** obedecem ao previsto no art. 74, § 2º, do Provimento CR nº 04/2012.

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório da Diretora, até o início dos trabalhos correccionais existiam:

a) 193 (cento e noventa e três) processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 09/09/2016);

b) 716 (setecentos e dezesseis) processos com atos/despachos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 18/03/2016);

c) 22 (vinte e dois) processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que 07 (sete) estavam há mais de 30 dias com os calculistas do Juízo, descontado o período do recesso. Registre-se, contudo, que durante os trabalhos correccionais foi detectado o processo 0000960-32.2011.5.05.0025 RTOOrd, com despacho determinando seu encaminhamento ao calculista, sem a tramitação pertinente e não relacionado pela Diretora.

d) 195 (cento e noventa e cinco) processos com os Assistentes de Juízes para análise.

III – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE -

PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório da Diretora de Secretaria, o Juiz Titular e a Juíza Substituta Designada comparecem à Unidade de segunda a sexta-feira em semanas alternadas.

2.PRODUTIVIDADE

JUIZ TITULAR: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

PRODUTIVIDADE	2014	2015	2016
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	244	186	217
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	241	190	153

Extintos com resolução de mérito	0	2	3
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	10	8	5
Arquivamento	93	88	53
Desistência	27	42	24
Outras decisões sem resolução de mérito	17	11	23
TOTAL	632	527	478
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	15	2	8

JUÍZA SUBSTITUTA: HINEUMA MÁRCIA CAVALCANTI HAGE

PRODUTIVIDADE	2014	2015	2016
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	179	172	94
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	224	218	125
Extintos com resolução de mérito	0	0	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	1	6	5
Arquivamento	66	109	44
Desistência	23	13	8
Outras decisões sem resolução de mérito	17	13	0
TOTAL	510	531	276
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	0	0	0

(fonte: Sistema e-Gestão)

2.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Conforme relação fornecida pela Diretora de Secretaria:

a) O Exm^o. Juiz Titular Dr. Agenor Calazans da Silva Filho possuía **393 (trezentos e noventa e três)** processos conclusos para julgamento, sendo 333 (trezentos e trinta e três) para sentença de cognição, 28 (vinte e oito) para julgamento de Embargos Declaratórios em fase de cognição, 09 (nove) na fase de execução (dentre eles, dois Embargos Declaratórios) e 23 (vinte e três) na fase de liquidação (dentre eles, dois Embargos Declaratórios). Desse total informado, **294 (duzentos e noventa e quatro)** processos estão fora do prazo para que sejam proferidas sentenças. Registre-se, que **134 (cento e trinta e quatro)** desses processos em atraso constam de Plano de Ação firmado pelo magistrado junto a esta Corregedoria, conforme PROAD 3066/16. Registro, por fim, que durante os trabalhos correicionais foram detectados dezenas desses processos sem tramitações de conclusão e carga ao magistrado.

b) A Exm^a. Juíza Substituta Designada Dra. Hineuma Márcia Cavalcanti Hage possuía **195 (cento e noventa e cinco)** processos conclusos para julgamento, sendo 122 (cento e vinte e dois) para sentença de cognição, 50 (cinquenta) para julgamento de Embargos Declaratórios em fase de cognição, 06 (seis) na fase de execução (dentre eles, um Embargo Declaratório) e 17 (dezesete) na fase de

liquidação (dentre eles, um Embargo Declaratório). Do total informado, **109 (cento e nove)** estão fora do prazo, ressalvada a existência de processos aptos a julgamento, detectados durante os trabalhos correicionais, sem as necessárias tramitações de conclusão e carga ao magistrado.

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO**JUIZ TITULAR: AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO**

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2014	2015	2016
Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	16	11	7
Prazo Médio	115,38	139,91	211
Exceto Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	260	244	59
Prazo Médio	91,80	151,80	156,58
Julgamento de Embargos de Declaração			
Nº de Processos	107	111	48
Prazo Médio	12,45	15,96	25,13
Julgamento de Embargos à Execução			
Nº de Processos	41	20	31
Prazo Médio	2,07	8,70	3,06
Julgamento de Embargos de Terceiros			
Nº de Processos	2	2	2
Prazo Médio	3	6	1

(Fonte: Sistema e-Gestão)

Obs.: O Exm^o. Juiz Dr. Agenor Calazans da Silva Filho exerce a titularidade da Vara desde 28/11/2005.**JUÍZA SUBSTITUTA: HINEUMA MÁRCIA CAVALCANTI HAGE**

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2014	2015	2016
Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	13	17	4
Prazo Médio	17,08	47,94	33,75
Exceto Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	253	237	48
Prazo Médio	24,66	52,58	105,23
Julgamento de Embargos de Declaração			
Nº de Processos	69	111	32
Prazo Médio	18,67	46,23	111,19
Julgamento de Embargos à Execução			

Nº de Processos	25	34	4
Prazo Médio	0	0	0
Julgamento de Embargos de Terceiros			
Nº de Processos	1	0	0
Prazo Médio	44	0	0

(Fonte: Sistema e-Gestão)

Obs.: A Exm^a. Juíza Substituta Dra. Hineuma Márcia Cavalcanti Hage foi designado(a) para atuar na Unidade em 08/10/2007.

IV – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, registram-se as seguintes informações prestadas pela Diretora:

- a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”;
- b) há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC;
- c) há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais;
- d) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior;
- e) há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação;
- f) o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

V – OUVIDORIA

A Coordenadoria da Ouvidoria, prestou as seguintes informações acerca de relatos envolvendo processos da Unidade:

1) No momento, existem **03 (três)** relatos encaminhados à Secretaria da 25ª Vara do Trabalho de Salvador, **sem resposta da unidade** até a presente data:

Relato nº 29719 – encaminhado em 21/06/16 – **vencimento do prazo para resposta: 28/06/16**: “0008700-27.2000.5.05.0025 RT – Processo parado desde abril; preciso que o juiz analise meu pedido com urgência.”

Relato nº 30432 – encaminhado em 18/07/16 – **vencimento do prazo para resposta: 25/07/16**: “EXECUÇÃO DEFINITIVA PARADA – A execução definitiva (denominada equivocadamente de provisória) no

processo 595-07.2013.5.05.0025 está parada. Os cálculos apresentados em janeiro/2016, sequer foram homologados. Os executados ainda não foram citados. Não houve despacho até hoje. O exequente reclama todos os dias.”

Relato nº 31252 – encaminhado em 09/08/16 – **vencimento do prazo para resposta: 16/08/16**: “0008700-27.2000.5.05.0025 RT – Processo parado desde 13.04.2016 aguardando apreciação do Juízo. Solicito urgência.”

2) Existe, ainda, um relato referente a processo que está aguardando sentença:

Relato nº 31724 – datado de 23/08/2016: “RTO rd-0000979-96.2015.5.05.0025 - Processo aguardando sentença desde março. Peça providências.”

Em relação a este chamado, já houve a seguinte resposta da Corregedoria: “Em atenção a presente manifestação, entramos em contato com a direção da 25ª Vara do Trabalho de Salvador, que em resposta informou que o processo deverá ser sentenciado no prazo de 25 dias em virtude do acúmulo de serviço existente.” Determinações relativas aos processos conclusos e fora do prazo serão relacionadas no capítulo pertinente desta ata.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Diretora de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destaca-se:

- a) a Vara utiliza os sistemas/convênios Aud, BacenJud, InfoJud, Renajud, e-Despacho, Juceb e SERPRO, mas **não utiliza e-Despacho e SIMBA**;
- b) a Secretaria da Vara **não procede** à cobrança das custas de execução (Art. 789-A da CLT);
- c) a Vara **não disponibiliza os cálculos no sistema informatizado**, salvando os arquivos no diretório específico, a fim de que os servidores possam ter acesso, inclusive para remessa de recursos para a 2ª instância;
- d) a Vara **não realiza** a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão;
- e) quando qualquer das partes tem crédito remanescente a receber e não comparece à Secretaria, **não é realizada** uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome para posterior depósito do valor em sua conta corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo;
- f) a Vara **não encaminha** mensalmente ao Setor de Movimentação de Precatórios, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal, em conformidade com o Ato TRT5 nº 0610/2012;
- g) A Vara **não possui** Portaria que autorize o uso de Atos Ordinatórios.

VII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

a) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2009 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2006: Cumprida, com nenhum processo pendente de julgamento no ‘processômetro’.

b) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2010 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2007: Cumprida, com nenhum processo pendente de julgamento no 'processômetro'.

c) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: Cumprida, com nenhum processo pendente de julgamento no 'processômetro'.

d) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: Cumprida, com nenhum processo pendente de julgamento no 'processômetro'.

e) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2013 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: Cumprida, com nenhum processo pendente de julgamento no 'processômetro'.

f) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2014 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2011: Cumprida, com nenhum processo pendente de julgamento no 'processômetro'.

g) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2015 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2012 e 2013: A Vara, até o momento, julgou 99,84% dos processos distribuídos em 2012, constando 2 (dois) processos pendentes no 'processômetro'; e julgou 99,45% dos processos distribuídos em 2013, constando 7 (sete) processos pendentes no 'processômetro', restando cumprida a meta.

O Ex.mo Corregedor Regional parabenizou a Unidade pelas Metas já cumpridas, recomendando que fosse priorizado o julgamento das ações ainda pendentes de julgamento.

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5

2.1. Relativas a 2015 (metas aprovadas no TRT5 em 19/12/2014):

a) Meta do Indicador 2.2 – Reduzir o prazo médio de duração da fase de conhecimento do processo na 1ª instância, no ano de 2015, em 1% em relação ao ano base 2014 (quando tal prazo foi de 272,65 dias) - No ano em questão, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, observa-se que a Vara obteve um prazo médio de 315,87 dias, apresentando um aumento de 15,85%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

b) Meta do Indicador 2.3 (Meta 1 CNJ) – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2015, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 83,69%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

c) Meta do Indicador 3.1 (Meta 3 CNJ) – Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, no ano de 2015, em relação ao biênio 2013/2014 (quando tal índice foi de 33,52%) - Em 2015, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 33,83%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

d) Meta do Indicador 3.2 – Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de execução, no ano em curso, em relação ao ano de 2013 (quando tal índice foi de 15,25%) - Em 2015, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 14,23%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

e) Meta do Indicador 4.1 (Meta 5 CNJ) – Baixar mais processos que as execuções iniciadas no ano corrente - Em 2015, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 84,64%, não atingindo a meta. (fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

f) Meta do Indicador 2.5 (Meta 6 CNJ) – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013. Neste momento, segundo informações da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, não há processos nessa condição, pendentes de julgamento.

VIII – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **281 (duzentos e oitenta e um)** autos de processos.

Em relação aos processos eletrônicos vistoriados, observou-se que:

a) no período de 01/01/2015 até o início dos trabalhos correicionais, por **60 vezes foi utilizada a ferramenta “Chamar à ordem” (nó de desvio)**, sendo que **em 01 (uma) delas não foi informado na justificativa o número da Ordem de Serviço – OS;**

b) O AGRUPADOR – **Processos com Petições Avulsas** - indicava a existência de **15 (quinze) petições pendentes de análise;**

c) O AGRUPADOR – **Processos com Habilitações nos Autos não Lidas** - indicava a existência de **25 (vinte e cinco) petições;**

d) O AGRUPADOR – **Processos com petições não apreciadas** - indicava a existência de **115 (cento e quinze) petições;**

e) O AGRUPADOR – **Mandados Devolvidos pelo Oficial de Justiça** - indicava a existência de **39 (trinta e nove) expedientes;**

f) no caso de **plúrimas**, o Juízo faz referência ao **nome da parte** e não a sua situação (1ª ou 2ª reclamada/reclamante);

g) a Secretaria **autua corretamente** a parte quando se trata de **espólio, massa falida ou União Federal;**

h) as **certidões de triagem são corretamente preenchidas;**

i) os **modelos oficiais** são utilizados quando da **prática de atos processuais;**

j) a **solicitação de honorários provisionais do perito é incluída na tabela da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF**, sendo tal fato **certificado nos autos;**

l) quando a SOF libera o **pagamento dos honorários provisionais do perito**, isto é **certificado nos autos.**

Destaca-se que a Diretora de Secretaria informou em seu relatório os seguintes procedimentos da Secretaria da Vara em relação aos processos eletrônicos:

a) **certificação**, nos autos, **da realização de todos os atos processuais;**

b) **uso do lançador manual** para registrar as tarefas que não geram movimentação automática;

c) **utilização dos modelos oficiais disponibilizados pelo sistema**, quando da prática dos atos processuais, **conforme Meta 5 do CNJ e artigo 17 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14;**

d) **notificação dos advogados, sempre, via Diário Judicial Eletrônico;**

e) **correto cadastramento da União Federal** como órgão público, de acordo com a Procuradoria que a represente, **nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14;**

f) **exportação dos dados do PJE-JT para o sistema AUD**, salvando-o em PDF, nos termos do art.30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14);

g) a Diretora de Secretaria comunica a existência de processos conclusos para julgamento nas caixas individualizadas dos Magistrados que não têm atuação fixa na Vara, certificando tal fato;

h) **consulta ao portal do PJE – link de indisponibilidade de prazos, antes da certificação do decurso dos prazos.**

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada foi informado pela Diretora de Secretaria que até o dia anterior à Correição:

a) **Não existiam Avisos de Recebimento** para colacionar aos autos;

b) Não havia notificações devolvidas para certificar nos autos;

c) Não havia petições pendentes de juntada/aceitação.

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que a **Vara não obedece** aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, com a adoção de medidas eficazes para este fim.

Verificou-se, ainda, a **existência de 318 ordens de bloqueio de crédito junto ao BacenJud sem a consequente determinação de transferência e/ou desbloqueio**, bem como a **existência de processos em carga sem a necessária cobrança ao advogado para devolução**.

IX – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório da **Diretora**, foi registrada queixa em relação às instalações e equipamentos da Unidade: “Algumas cadeiras da Secretaria são antiergonômicas. Sem apoio para braço e com espaldar baixo (encosto pequeno).”

Em relação à existência de solicitações pendentes junto à Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior - CAUI, a Diretora apresentou resposta negativa.

Quanto à existência de solicitações pendentes junto à Secretaria de Administração – S.A. e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a Diretora apresentou resposta negativa.

X – VALORES ARRECADADOS

PRODUTIVIDADE	ARRECAÇÃO EM 2015
Custas Processuais	R\$ 213.022,61
Emolumentos	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.006.549,57
Imposto de Renda	R\$ 175.412,74
TOTAL	R\$ 1.394.984,92
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 0,00
Custas Processuais Dispensadas	R\$ 1.897,14

(Fonte: Sistema e-Gestão)

XI – BOAS PRÁTICAS

A **Diretora** da Vara não apresentou boas práticas adotadas pela unidade.

XII – DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, foram exarados **38 despachos especiais**, com “Visto em Correição”, com específica menção de registro de ata relativamente aos processos 0001457-41.2014.5.05.0025, 0057000-78.2004.5.05.0025, 0000645-04.2011.5.05.0025, 0000527-23.2014.5.05.0025, 0000639-31.2010.5.05.0025, 0000630-69.2010.5.05.0025, 0000748-45.2010.5.05.0025, 0078500-64.2004.5.05.0025, 0000591-96.2015.5.05.0025, 0011700-54.2008.5.05.0025, 0000331-92.2010.5.05.0025, 0015300-83.2008.5.05.0025, 0000585-65.2010.5.05.0025,

0114300-22.2009.5.05.0025; 0001017-84.2010.5.05.0025, 0000887-26.2012.5.05.0025; 0001447-65.2012.5.05.0025, 0000853-17.2013.5.05.0025, 0028100-80.2007.5.05.0025, 0032500-16.2002.5.05.0025, 0113700-74.2004.5.05.0025, 0004300-23.2007.5.05.0025, 0000595-07.2013.5.05.0025, 0106500-40.2009.5.05.0025, 0010500-12.2008.5.05.0025, 0039100-68.1993.5.05.0025; 0000909-84.2012.5.05.0025, 0001369-08.2011.5.05.0025, 0000898-55.2012.5.05.0025, 0000647-03.2013.5.05.0025; 0000683-45.2013.5.05.0025, 0149700-10.2003.5.05.0025, 0094500-76.2007.5.05.0025, 0010900-94.2006.5.05.0025, 0032500-21.1999.5.05.0025, 0000601-14.2013.5.05.0025, 0150700-74.2005.05.0025 e 0000713-12.2015.05.0025, vazados nos seguintes termos:

Processo n.º 0001457-41.2014.5.05.0025 ExFis

“Visto em correição. Do exame dos autos da Execução Fiscal da Dívida Ativa, verifica-se que no despacho de ID nº fba5c6b, exarado em **21 de abril de 2015**, foi determinado o bloqueio de numerário, via Bacen Jud, a manutenção da penhora já realizada e a ciência as partes do referido despacho. Em **25 de junho do mesmo ano**, a executada, através da petição de ID nº 5698cfa, informou ter sofrido constrição na sua conta bancária, requereu o desbloqueio do valor penhorado e a aceitação do imóvel anteriormente ofertado. E, somente em **14 de agosto de 2015**, a Vara certificou nos autos do processo a realização do Bacen jud, através dos documentos de ID nº d210286 e nº 22ee061, com o bloqueio parcial dos valores, e desde então, totalmente, paralisada a execução, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional, impedindo a possibilidade de satisfação do crédito exequendo e a apreciação da irresignação do exequente.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução do título judicial, com a necessária obediência da marcha processual. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante do art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no novel CPC, bem como o ordenamento do processo executório e as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, **Determino o encaminhamento dos autos à apreciação do Exmº Juiz Titular para apuração do ocorrido e adoção das providências cabíveis. Prazo de 2 dias. Cumpra-se.**”

Processo n.º 0057000-78.2004.5.05.0025

“Cuida-se de processo em que há determinação de devolução de depósito judicial à demandada exarada em 04/04/2016, até a presente data pendente de cumprimento.

Não bastasse isso, do exame do feito observa-se que, em fevereiro/2016, constata-se a expedição de dois alvarás para levantamento de depósitos recursais, dos quais a demandada não fora notificada para retirada até a presente data.

A demora no cumprimento de determinações para devolução de crédito à demandada é constatada, ainda, nos seguintes processos vistoriados: 0023000-76.2009.5.05.0025, 0048400-68.2004.5.05.0025, 0000251-31.2010.5.05.0025. Já a determinação de notificação, sem cumprimento, para a retirada de alvará por parte da executada se repete no processo 0014500-89.2007.5.05.0025.

Determino o encaminhamento de todos os processos referidos para cumprimento das ordens exaradas, no prazo de cinco dias.”

Processo n.º 0078500-64.2004.5.05.0025

“Trata-se de processo com despacho pendente de cumprimento desde 13/04/2016 (Seq. 37.1), onde se determina a utilização dos saldos de depósitos existentes para realização dos recolhimentos fiscais e previdenciários devidos, com devolução do remanescente à executada.

Tal desidia no cumprimento das determinações judiciais atenta contra o princípio da celeridade processual.

Determino o o encaminhamento do feito para cumprimento da determinação exarada em cinco dias.”

Processo n.º 0000645-04.2011.5.05.0025

“Trata-se de processo em que, após tentativas infrutíferas de penhora efetuadas em setembro/2013 e maio/2014 (BacenJud às fls. 89 e ofício para bloqueio às fls. 107, respectivamente), e após consultas a convênios tais como Infojud e Renajud, a Vara determinou, em maio/2015, que se aguardasse por 180 dias a manifestação da parte interessada. Findo tal prazo, houve notificação expressa ao exequente para promover meios a fim de viabilizar o prosseguimento da execução e, ante a inércia reiterada do autor, a determinação de consulta à Juceb e ao Renajud (esta já efetuada anteriormente), a qual encontra-se aguardando cumprimento desde 11/05/2016.

Observa-se que, apesar da inércia do exequente e de o processo estar há dois anos sem andamentos conclusivos, o juízo determina a repetição de diligências que já se mostraram inútuas.

Conclua-se os autos ao magistrado para avaliação, inclusive quanto à pertinência da utilização da Certidão de Crédito no caso em questão. Prazo de cinco dias.”

Processo n.º 0000591-96.2015.5.05.0025

“Do exame do processo, verifica-se que em 11/03/2016 as partes foram notificadas da sentença proferida. Contudo, não houve a certidão do vencimento de prazo e o processo encontra-se paralisado na mesma tarefa ‘Aguardando audiência’, sem o devido impulsionamento executório ou conclusão ao magistrado.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, proceda-se a certificação do trânsito em julgado e faça a reclamação trabalhista conclusa para providências cabíveis. Prazo 2 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000527-23.2014.5.05.0025

“Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que o despacho de ID nº 2b50588, datado de 3 de junho de 2015, determinando a realização de bloqueio de valores por meio do convênio BACENJUD, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0011700-54.2008.5.05.0025

“Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que o despacho de Seq. 47, datado de 27 de agosto de 2015, determinando vistas ao exequente da certidão do Oficial de Justiça, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem de notificação já exarada e mencionada acima. Prazo de 2 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000639-31.2010.5.05.0025

“Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que o despacho de Seq. 3, datado de 21 de agosto de 2015, determinando o encaminhamento

dos autos ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem de notificação já exarada e mencionada acima. Prazo de 2 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000331-92.2010.5.05.0025

“Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que o despacho de Seq. 5, datado de 24 de agosto de 2015, determinando a expedição de mandado de bloqueio de faturas da ré, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem de notificação já exarada e mencionada acima. Prazo de 2 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000630-69.2010.5.05.0025

“Do exame dos autos, verifica-se que o despacho de Seq. 2, datado de 28 de agosto de 2015, determinando a realização de busca de bens por meio do convênio RENAJUD, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0015300-83.2008.5.05.0025

“Da análise dos autos, verifica-se que a Secretaria da Unidade certificou a existência de crédito em favor dos herdeiros do Exequente. Verifica-se, ainda, que o Juízo determinou a transferência dos valores ao FAT em razão do não comparecimento dos credores para o recebimento do referido crédito.

Nota-se, inclusive, que a Secretaria verificou a existência de valores relativos a depósito recursal ainda sem deliberação do Juízo.

Ocorre que, ao receber alvará para transferência de crédito ao FAT, a Caixa Econômica Federal informou sobre a impossibilidade de atender ao comando judicial em virtude da inexistência de saldo na conta judicial indicada pela Unidade. Até este momento não houve apreciação das certidões e das informações prestadas pela Instituição Financeira, embora o último ato processual praticado remeta ao mês de maio do ano corrente.

Nesses termos, determino que o Juízo apure a existência de crédito nos autos e, em caso de inexistência, indique o direcionamento dos valores disponibilizados ao processo no prazo de 30 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000748-45.2010.5.05.0025

“Da análise dos autos verifica-se que, em maio de 2013, o Reclamante foi notificado para liquidar o julgado. Há registro de que, em setembro de 2013, houve apresentação de cálculos com número de protocolo 01. 71. 2013- 032268, mas a informação consta, exclusivamente, do sistema informatizado, pois a petição respectiva não consta dos autos.

Nenhum ato processual foi praticado desde então. Há, apenas, o registro no sistema informatizado de que os autos foram remetidos e devolvidos do calculista para o assistente em janeiro de 2015.

A situação malfez frontalmente o princípio constitucional da duração razoável do processo e reivindica severa censura, o que se registra por meio deste despacho especial.

Destarte, determino que se promova a juntada da petição de protocolo 01.71.2013-032268 e que os autos sejam submetidos à conclusão para que o Juízo dê impulsionamento ao feito no prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000585-65.2010.5.05.0025

“Da análise dos autos, verifica-se que, em julho de 2015, determinou-se a expedição de mandado de penhora para os endereços dos Executados relacionados em certidão de mesma data.

Todavia, até este momento, mais de um ano depois, a Secretaria não deu cumprimento à ordem judicial exarada, o que, flagrantemente, afigura-se inadmissível.

Nesses termos, determino que a Secretaria expeça os mandados de penhora retromencionados. Prazo de 2 dias. Cumpra-se.”

Processos n.º 0114300-22.2009.5.05.0025; 0039100-68.1993.5.05.0025; 0001017-84.2010.5.05.0025 e 0000909-84.2012.5.05.0025

“Da análise dos autos verifica-se que, em agosto, setembro e outubro de 2015, respectivamente, determinou-se a expedição de precatório nos autos dos três primeiros processos epigrafados. Até esta data, entretanto, não houve cumprimento das ordens judiciais retromencionadas, o que se afigura inadmissível.

No caso do processo de nº 0000909-84.2012.5.05.0025, determinou-se a expedição de RPV's em março de 2016 e, até este momento, não houve cumprimento do despacho.

Destarte, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se dê cumprimento aos despachos proferidos nos autos de cada um dos processos, observado o prazo de 10 dias. Cumpra-se.”

Processos n.º 0000887-26.2012.5.05.0025; 0001369-08.2011.5.05.0025 e 0001447-65.2012.5.05.0025

“Da análise dos autos, verifica-se que, em 19 de agosto de 2015, determinou-se a citação editalícia da Reclamada. Até esta data, entretanto, não se deu cumprimento à ordem judicial, o que se afigura inadmissível.

Situação análoga identifica-se nos autos dos processos de nº 0001369-08.2011.5.05.0025 e 0001447-65.2012.5.05.0025, em que se ordenou a expedição de mandados e edital de citação, respectivamente, mas, até este momento, nenhum ato processual foi praticado, mesmo após o decurso de prazo superior a um ano.

Nesses termos, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se dê cumprimento aos despachos retromencionados no prazo de 2 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000898-55.2012.5.05.0025

“Da análise dos autos verifica-se que, em 10 de março de 2016, determinou-se a liberação de crédito remanescente ao Exequente. Até esta data, conquanto já ultrapassados seis meses, não se deu cumprimento à ordem judicial expedida.

Situação similar identifica-se nos autos dos processos de nº 0013600-72.2008.5.05.0025 e 0084100-18.1998.5.05.0025, em que se determinou a liberação de depósito em favor do autor em maio de 2016.

Destarte, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se dê cumprimento aos despachos proferidos em ambos os processos no prazo de 5 dias.”

Processo n.º 0000853-17.2013.5.05.0025

“Da análise dos autos verifica-se que, em 09 de março de 2016, deferiu-se pedido de transferência de crédito para devolução de valores ao Ente Público condenado subsidiariamente. Na ocasião, não houve apreciação da certidão de sequencial 31.1, que atesta a necessidade de intimação do Ente Público para que se manifeste acerca da existência de crédito passível de compensação na forma do artigo 100, §10, da Constituição Federal.

Verifica-se, ademais, que o andamento processual está injustificadamente paralisado desde então.

Nesses termos, em atenção aos princípios da economia processual e da duração razoável do processo, determino que, no prazo de 5 dias, notifique-se o Ente Público devedor para que informe, no prazo de 30 dias, acerca da existência de créditos passíveis de compensação sob pena de perda do direito de abatimento, tudo conforme artigo 100, §10, da CF. Ato contínuo, proceda-se à transferência de crédito deferida no despacho supramencionado. Cumpram-se, mantendo atenção doravante para a celeridade processual estabelecida em lei.”

Processos n.º 0000647-03.2013.5.05.0025; 0028100-80.2007.5.05.0025 e 0000683-45.2013.5.05.0025

“Da análise dos autos verifica-se que, em janeiro de 2015, determinou-se a realização de consulta de informações por meio do INFOJUD, do RENAJUD e do SERPRO nos autos do primeiro processo epigrafado. Até esta data, conquanto já ultrapassado período superior a um ano e meio, não se procedeu ao cumprimento da ordem judicial expedida.

No caso dos dois últimos processos relacionados, a situação é similar, tendo se determinado a realização de consulta aos convênios em agosto de 2015.

Destarte, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se dê cumprimento aos despachos retromencionados no prazo de 5 dias.

Processo n.º 0032500-16.2002.5.05.0025

“Da análise dos autos, verifica-se que, em agosto de 2015, determinou-se a intimação da Exequente para recebimento de certidão de crédito. Até este momento, entretanto, não se procedeu à expedição da referida comunicação processual.

Nesses termos, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se dê cumprimento ao despacho retromencionado no prazo de 5 dias.”

Processo n.º 0149700-10.2003.5.05.0025 RT

“Cuida-se de processo em que houve celebração de acordo em fase de execução e que, portanto, está sujeito à batuta dos termos do artigo 832, §6º da CLT. Assim, a conciliação das partes não tem o condão de prejudicar os créditos da União, que segue devida, com incidência sobre o valor do acordo, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória.

Da análise dos autos, verifica-se que, a despeito da certidão de sequencial 58.1, que atesta a omissão do devedor quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias, o Juízo determinou o arquivamento definitivo dos autos com fundamento no ato TRT5 57/2012. Ocorre que a dispensa de intimação a Procuradoria-Geral Federal, na forma do ato TRT5 57/2012, não exime o Juízo da cobrança das contribuições previdenciárias, cuja execução se impõe, de ofício, por expressa disposição constitucional, tudo nos termos do artigo 114, VIII, da CF.

Nesses termos, determino que os autos sejam submetidos à conclusão para que o Juízo proceda à cobrança das contribuições previdenciárias devidas na forma da Lei. Prazo de 10 dias.”

Processo n.º 0113700-74.2004.5.05.0025 e 0094500-76.2007.5.05.0025

“Da análise dos autos do primeiro processo epigrafado, verifica-se que, em 17 de agosto de 2015, determinou-se a consulta de informações

dos devedores junto ao INFOJUD, RENAJUD e SERPRO. Até esta data, entretanto, mais de um ano depois, a Secretaria da Vara não promoveu o cumprimento da ordem judicial.

No caso do segundo processo relacionado, verifica-se que, em 25 de agosto de 2015, determinou-se a obtenção de certidão simplificada e contrato social das Reclamadas para apreciação de pedido do Exequente quanto ao direcionamento da execução aos sócios da empresa. Todavia, até este momento, nenhuma providência foi adotada para a efetivação da ordem judicial exarada.

Nesses termos, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se realizem, em ambos os processos, as diligências necessárias ao cumprimento das ordens judiciais referidas no prazo de 5 dias."

Processo n.º 0004300-23.2007.5.05.0025

"Da análise dos autos, verifica-se que se determinou a liberação do crédito líquido ao Exequente em 01 de abril de 2016. Até este momento, entretanto, a Secretaria não promoveu o cumprimento da ordem judicial, sendo relevante ressaltar que se trata de crédito de natureza alimentar.

Situação semelhante foi verificada nos autos dos processos de nº 0077600-23.2004.5.05.0025 e 0000719-24.2012.5.05.0025, que só obtiveram andamento quando da solicitação de autos para a vistoria desta Corregedoria.

Nesses termos, determino que a Secretaria da Vara pague ao Exequente o valor do seu crédito líquido no prazo de 2 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0010900-94.2006.5.05.0025

"Da análise dos autos verifica-se que, em março de 2016, determinou-se a liberação do crédito incontroverso ao Exequente. Até este momento, entretanto, a Secretaria não promoveu a liberação ordenada pelo Juízo.

Situação análoga se verifica nos autos do processo de nº 0000005-64.2012.5.05.0025, em que se determinou a liberação do crédito líquido do Exequente devidamente atualizado em junho do ano corrente.

Deste modo, determino que a Secretaria proceda à liberação dos créditos referidos relativamente a ambos os processos no prazo de dez dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000595-07.2013.5.05.0025

"Da análise dos autos verifica-se que, em fevereiro de 2016, determinou-se a notificação da Reclamada a respeito dos cálculos de liquidação. Não houve cumprimento da ordem exarada, tampouco apreciação da promoção ajuizada em abril do ano corrente com vista à retificação do despacho na parte em que aludiu à provisoriedade da execução iniciada.

Registra-se que há, conforme sequencial 49.1, certidão de trânsito em julgado e baixa dos autos. De outro lado, observa-se da consulta ao SAMP a existência da execução provisória atuada em 01/03/2016 sob o nº 0009001-12.2016.5.05.0025 ExProvAs, vinculada a este feito, sem qualquer andamento desde então.

Ressalte-se, ainda, que o fato já foi objeto de relato registrado junto à Ouvidoria deste Regional sob o nº 30432, sobre o qual a unidade silenciou, tendo seu prazo para resposta vencido em 25/07/2016, como informado em capítulo próprio nesta ata.

Sendo assim, em atenção ao princípio da duração razoável, determino que os autos sejam submetidos à conclusão para apreciação do pleito referido e impulsionamento do feito no prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0032500-21.1999.5.05.0025

"Em novembro de 2015, o Exequente apresentou cálculos alusivos a saldo de execução. No mesmo mês, determinou-se a notificação da Reclamada para que se manifestasse no prazo de dez dias.

Consoante informações dos sistema informatizado do Regional, em março de 2016, expediu-se notificação em cumprimento ao referido

despacho por duas ocasiões. Desde abril os autos se mantêm conclusos para despacho.

Nesses termos, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que seja apreciada a promoção no prazo de 10 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0106500-40.2009.5.05.0025

"Trata-se de processo incluído em acordo global, celebrado no Juízo de 2º Grau. Da análise dos autos, verifica-se que os valores destinados ao pagamento do reclamante e ao recolhimento dos tributos foram disponibilizados pelo Juízo de Conciliação de 2ª Instância desde 09.03.2016, vide documento de sequência 28.1. Ocorre que em 03.05.2016 a secretaria da unidade certificou que até àquela data não havia comprovação do depósito, vide documento de sequência 31.1. Em razão de tal equívoco, seis meses após a aludida comprovação o processo encontra-se parado, sem que a secretaria se dê conta da existência dos valores, indo de encontro ao princípio da celeridade e da efetividade na prestação jurisdicional, com o agravante de que o crédito do reclamante possui natureza alimentícia, sendo assim, deve ter especial atenção à sua satisfação.

Nesses termos, determino que o Juízo notifique a parte autora para receber o seu crédito, efetue o recolhimento dos tributos e, após a comprovação da agência bancária acerca de tais recolhimentos, proceda ao arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000601-14.2013.5.05.0025

"Da análise dos autos verifica-se que o crédito do reclamante foi liberado em 19.01.2016. Na sequência, a secretaria da unidade deveria proceder ao recolhimento dos tributos, ato que até a presente data, ou seja, oito meses após, não foi praticado. Não é de mais destacar que, além da satisfação do crédito do reclamante, o recolhimento dos tributos reforça, aos olhos da sociedade, a importância desta Justiça Especializada no seu mister. Acrescente-se que com tal paralisação fere-se o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Destarte, determino que se proceda ao recolhimento dos tributos e, após a comprovação da agência bancária acerca de tais recolhimentos, proceda-se ao arquivamento dos autos. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0010500-12.2008.5.05.0025

"Trata-se de processo incluído em acordo global, celebrado no Juízo de Conciliação de 2º Grau. Da análise dos autos, verifica-se que o crédito do reclamante foi liberado em 28.10.2014, fl. 1181 dos autos. Na sequência, a secretaria da unidade deveria proceder ao recolhimento dos tributos, que, somados, ultrapassam a cifra de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Até a presente data, ou seja, dois anos após a referida liberação, tal procedimento não foi realizado. Razão não há para tal aporte continuar paralisado nos autos. Não é demais destacar que, além da satisfação do crédito do reclamante, o recolhimento dos tributos reforça, aos olhos da sociedade, a importância desta Justiça Especializada no seu mister. Acrescente-se também que tal paralisação fere o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Nesses termos, determino que o Juízo efetue o recolhimento dos tributos e, após a comprovação da agência bancária acerca de tais recolhimentos, proceda-se ao arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0150700-74.2005.05.0025 RT

"Examinando-se os presentes autos, verifica-se a existência de despacho, com data de 13/05/2016, com conclusão ao magistrado para julgamento de embargos de declaração. Entrementes, pesquisando o sistema (SAMP), não se vislumbra nem tramitação da referida conclusão nem a respectiva carga para o juiz.

Saliente-se que, da análise destes autos, similar a tantos outros igualmente verificados, constata-se que o procedimento da unidade revela uma desorganização e pouco apreço às tramitações obrigatórias, além de obstar a fiscalização e controle da produtividade dos senhores magistrados por esta Corregedoria. A irregularidade também se verificou

em outros processos que elenco, a seguir, por amostragem, com as respectivas situações:

- 0013300-81.2006.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento de ED em 13/05/2016);
- 000055-90.2012.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento de exceção de pré-executividade em 05/04/2016);
- 0000013-75.2011.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento dos embargos à execução em 08/04/2016);
- 0000032-81.2011.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento da impugnação aos cálculos em 19/05/2016);
- 0001035-71.2011.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento dos embargos de declaração em 22/03/2016);
- 0058900-23.2009.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento dos embargos de declaração em 06/06/2016);
- 0191000-49.2003.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento de exceção de pré-executividade em 19/05/2016);
- 0049000-16.2009.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo ao magistrado em 02/06/2016);
- 0000474-81.2010.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento de embargos à execução em 30/05/2016);
- 0112300-88.2005.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento de incidente de habilitação em 22/03/2016);
- 0076500-91.2008.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento de embargos à execução em 08/03/2016);
- 0086900-67.2008.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento de impugnação aos cálculos em 25/02/2016);
- 0000749-93.2011.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento de embargos de declaração em 15/03/2016);
- 0000832-75.2012.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para impugnação aos cálculos em 19/05/2016);
- 0099200-27.2009.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento de embargos à execução em 16/05/2016)
- 0000557-29.2012.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento de exceção de pré-executividade em 17/03/2016);
- 0000456-60.2010.5.05.0025 RTOrd (despacho concluindo para julgamento de embargos à execução em 08/06/2016)
- 0140500-18.1999.5.05.0025 RT (despacho concluindo para julgamento dos embargos à penhora).

É de se destacar, por oportuno, que os processos acima mencionados não constaram da lista de conclusos apresentado pela unidade quando do início dos trabalhos correicionais, o que trouxe dificuldades aos trabalhos dessa Corregedoria, e que, somente após filtragem criteriosa pelo sistema desse Tribunal, foi possível a identificação do procedimento inadequado da unidade.

Pondero que o procedimento adotado pela unidade trouxe prejuízos aos jurisdicionados, na medida em que, em tese, os referidos processos não foram entregues para os magistrados para decisão.

Diante do quanto exposto:

1 - Determino à unidade que, no prazo de 02 (dois) dias, faça os registros de conclusão e carga no sistema SAMP dos processos listados;

2 - Admoesto à sra. Diretora da Secretaria da Vara à especial atenção quanto as irregularidades apontadas, para que as mesmas não voltem a acontecer, sob pena de adoção de providências de maior gravidade na forma da lei;

3 - Tendo em vista o lamentável fato da ausência dos registros possibilitadores da aferição da produtividade dos magistrados e, ainda, levando-se em consideração o princípio da duração razoável do processo, concedo aos magistrados o prazo de 30 (trinta) dias para sentenciar/decidir nos referidos processos, observando-se, para tanto, a ordem cronológica de suas conclusões.

Cumpram-se."

Processo n.º 0000713-12.2015.05.0025 ET

"Examinando-se os presentes autos, verifica-se a existência de despacho, com data de 07/12/2015, determinando a conclusão ao magistrado para prolação de sentença de cognição. Entretanto, não se vislumbra no Pje a efetivação desta conclusão, estando o processo na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado – FABIANA' desde então.

Saliente-se que, da análise destes autos, similar a tantos outros igualmente verificados em caixas alocadas nas tarefas 'Concluso ao Magistrado', 'Concluso ao Magistrado – Liq' e 'Concluso ao Magistrado - Exec', constata-se que o procedimento da unidade revela pouco apreço às tramitações obrigatórias, além de obstar a fiscalização e controle da produtividade dos senhores magistrados por esta Corregedoria. A irregularidade também se verificou em outros processos que elenco, a seguir, por amostragem, com as respectivas situações:

- ET 0001154-90.2015.5.05.0025 (certidão informando a conclusão para julgamento em 03/03/2016, pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - ANAPAULA' desde então);
- RTOrd 0000373-05.2014.5.05.0025 (certidão informando a conclusão para julgamento em 20/04/2016, pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - Embargos de declaração - Dr. Agenor' desde então);
- RTOrd 0001226-14.2014.5.05.0025 (certidão informando a conclusão para julgamento em 02/03/2016, pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - Embargos de declaração - Drª Hineuma' desde então);
- RTOrd 0010148-78.2013.5.05.0025 (certidão informando a conclusão para julgamento em 04/04/2016, pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - Liq - ANAPAULA' desde então);
- RTOrd 0000443-22.2014.5.05.0025 (certidão informando a conclusão para julgamento em 20/04/2016, pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - Liq - FABIANA' desde então);
- ExCCJ 0000752-43.2014.5.05.0025 (despacho determinando a conclusão para julgamento em 01/11/2015, com processo pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - Exec - ANAPAULA' desde 24/11/2015);
- RTOrd 0001021-82.2014.5.05.0025 (certidão informando a conclusão para julgamento em 20/04/2016, pendente na tarefa/caixa 'Concluso ao magistrado - Exec - FABIANA' desde então).

É de se destacar, por oportuno, que os processos acima mencionados constaram da lista de conclusos apresentado pela Secretaria quando do início dos trabalhos correicionais, o que registra a ciência e controle paralelo dos mesmos por parte da unidade, inobstante o impeditivo de seus registros junto ao e-Gestão.

Saliento a missão precípua das Corregedorias dos Tribunais e destaco a importância do seu papel orientador, e também fiscalizador dos procedimentos adotados pelas unidades judiciárias, sendo que a adoção de práticas obstativas ao cumprimento de seu papel institucional constitui fato grave o suficiente à presente manifestação de censura.

Diante do quanto exposto:

1 – Determino à unidade que, no prazo de 02 (dois) dias, efetive os registros de conclusão ao magistrado, no Pje, de todos os processos acondicionados nas subcaixas das Assistentes de Juiz, bem como naquelas nominadas 'Embargos de declaração – Dr. Agenor' e 'Embargos de declaração – Drª Hineuma', que se encontram alocadas nas tarefas 'Concluso ao Magistrado', 'Concluso ao Magistrado – Liq' e 'Concluso ao Magistrado - Exec';

2 – Admoesto à sra. Diretora da Secretaria da Vara à especial atenção quanto as irregularidades apontadas, para que não voltem a acontecer, visto que comprometem o levantamento fidedigno das informações a respeito da produtividade dos Juizes da unidade, sob pena de adoção de providências de maior gravidade na forma da lei;

3 – Em que pese os registros determinados no item '1' deste, mantém-se como dia de conclusão, para fins de cronologia e aferição de atraso na prolação de sentença, aquelas datas informadas pela própria Secretaria da Vara em Relatório, que se encontram transcritos no Anexo I desta ata.

Cumpram-se."

XIII – RECOMENDAÇÕES

O Exmo. Sr. Corregedor Regional após o exame das informações e dados da Unidade formula as seguintes recomendações:

1) A unidade envide esforços no sentido de corrigir as práticas de atos e procedimentos viciados ou equivocados e, na eventualidade de óbices intransponíveis a isso, comunicar o fato com as suas circunstâncias à Corregedoria em tempo razoável;

2) A Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nessa ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica;

3) Seja observado o prazo de 48 horas para carga dos autos ao magistrado para prolação de sentença ou conclusão, quando se tratar de PJE;

4) Os Juízes evitem a demora excessiva na prolação das sentenças (0000850-28.2014.5.05.0025, 0000010-81.2015.5.05.0025, 0000278-38.2015.5.05.0025, 0000309-58.2015.5.05.0025, 0000273-16.2015.5.05.0025, 0001096-24.2014.5.05.0025, 0010357-47.2013.5.05.0025, 0000834-74.2014.5.05.0025, 0001297-16.2014.5.05.0025, 0001443-57.2014.5.05.0025);

5) Os Juízes evitem a demora excessiva na prolação das decisões, notadamente as de Embargos de Declaração (0001052-05.2014.5.05.0025, 0000896-17.2014.5.05.0025, 0010399-96.2013.5.05.0025, 0010465-76.2013.5.05.0025);

6) Atente a Vara para o cumprimento dos despachos no prazo estabelecido no artigo 228, do CPC. Observe, também, o Juízo para que os despachos sejam proferidos em atenção ao que determina o artigo 226, do Código de Processo Civil em vigor (0000965-20.2012.5.05.0025; 0000785-38.2011.5.05.0025; 0001027-31.2010.5.05.0025; 0102700-77.2004.5.05.0025; 0131500-13.5.05.0025; 0065700-67.2009.5.05.0025; 0051500-55.2009.5.05.0025; 0054200-09.2006.5.05.0025; 0060700-04.2000.5.05.0025; 0000617-70.2010.5.05.0025; 0000578-68.2013.5.05.0025; 0051200-93.2009.5.05.0025; 0014700-67.2005.5.05.0025; 0085500-18.2008.5.05.0025; 0149700-10.2003.5.05.0025; 0001289-44.2011.5.05.0025; 00776-23.2004.5.05.0025; 0000719-24.2012.5.05.0025; 025500-52.2008.5.05.0025; 0000005-64.2012.5.05.0025; 0084100-18.1998.5.05.0025; 000115-92.2014.5.05.0025; 0000005-93.2014.5.05.0025; 0010557-54.2013.5.05.0025; 0001317-07.2014.5.05.0025; 0000687-48.2014.5.05.0025; 0000405-10.2014.5.05.0025; 0010287-30.2013.5.05.0025; 0000545-44.2014.5.05.0025; 0010196-37.2013.5.05.0025; 0000895-32.2014.5.05.0025; 0000865-94.2014.5.05.0025; 0000207-07.2013.5.05.0025; 0010160-92.2013.5.05.0025; 0001086-77.2014.5.05.0025; 0001216-72.2011.5.05.0025; 0001033-38.2010.5.05.0025);

7) Atente a Vara, para que estagiários se abstenham de praticar atos sem que sejam acompanhados de servidores (0000885-27.2010.5.05.0025);

8) A unidade atente para o impulsionamento dos processos em que expirado o prazo para quitação das parcelas do acordo, notadamente o recolhimento ou dispensa das custas, contribuições previdenciárias e fiscais (0010402-51.2013.5.05.0025, 0010227-57.2013.5.05.0025, 0034300-35.2009.5.05.0025);

9) A unidade certifique o cumprimento da integralidade das determinações judiciais, notadamente em casos de despachos de múltiplos itens (0000115-92.2014.5.05.0025, 0010227-57.2013.5.05.0025, 0000232-83.2014.5.05.0025);

10) A Secretaria observe o cumprimento das determinações judiciais em prazo razoável, sobretudo, no que se refere à realização de cálculos e dos procedimentos deles dependentes (0010225-87.2013.5.05.0035, 0000387-86.2014.5.05.0025, 0000687-48.2014.5.05.0025, 0000405-10.2014.5.05.0025, 0010497-81.2013.5.05.0025, 0000827-82.2014.5.05.0025, 0000697-92.2014.5.05.0025, 0000736-89.2014.5.05.0025);

11) A Secretaria observe o cumprimento das determinações judiciais em prazo razoável, sobretudo, no que se refere à realização de atos de execução (0000371-35.2014.5.05.0025, 0010105-44.2013.5.05.0025, 0010426-79.2013.5.05.0025, 0000827-82.2014.5.05.0025, 0000366-13.2014.5.05.0025, 0001162-04.2014.5.05.0025, 0000025-84.2014.5.05.0025, 0000645-96.2014.5.05.0025, 0010205-96.2013.5.05.0025, 0001247-87.2014.5.05.0025, 0000657-76.2015.5.05.0025, 0001147-40.2011.5.05.0025, 0107500-17.2005.5.05.0025);

12) A unidade diligencie a intimação do perito para entrega do laudo pericial dentro de prazo razoável. (0000078-94.2016.5.05.0025, 0000130-90.2016.5.05.0025);

13) A Vara observe os prazos para cobrança de processos com carga em atraso;

14) A Vara zele pelo controle e guarda das requisições de carga de autos realizadas por meio da Central de Cargas;

15) A unidade observe a celeridade no cumprimento da execução nas cartas precatórias (0000831-51.2016.5.05.0025, 0000583-85.2016.5.05.0025);

16) A Secretaria, quando do cumprimento das determinações judiciais, observe a sua eficácia, não se limitando a simplesmente enviar a cópia do despacho como forma de notificação e sim transmitir a ordem emanada de forma direta e que atinja a finalidade ordenada, evitando-se retrabalhos desnecessários (0010352-25.2013.5.05.0025);

17) A unidade diligencie a certificação do decurso de prazo/cumprimento das obrigações, possibilitando a remessa dos autos ao arquivo, reduzindo o passivo da unidade (0010145-26.2013.5.05.0025, 0000500-40.2014.5.05.0025);

18) A unidade, em atenção ao princípio constitucional da razoável duração do processo, evite o fracionamento desnecessário das audiências, quando as partes já produziram as provas ou declaram não haver prova testemunhal a ser produzida. (0010196-37.2013.5.05.0025)

19) Seja observada a condução do processo eletrônico para que seu trâmite se dê na aba relativa à fase processual correta, notadamente quando da conclusão ao Magistrado para prolação de sentença e decisões (0010287-30.2013.5.05.0025, 0001174-81.2015.5.05.0025, 0000091-30.2015.5.05.0025);

20) A Vara cuide para confeccionar a Certidão de Triagem dentro do prazo de 15 dias, a fim de que haja tempo suficiente para adoção de eventuais providências que se façam necessárias antes da audiência designada (0000865-26.2016.5.05.0025, 0000885-17.2016.5.05.0025, 0000915-52.2016.5.05.0025, 0001016-89.2016.5.05.0025);

21) A Unidade atente para em prazo razoável apreciar os pedidos de tutela de antecipatória de urgência, a fim de que haja tempo suficiente para adoção de eventuais providências que se façam necessárias antes da audiência designada (0001016-89.2016.5.05.0025);

22) A Unidade atente, quando da decisão antecipatória de tutela, para o cumprimento das determinações judiciais, a fim de que haja efetividade da decisão (0000686-92.2016.5.05.0025);

23) A Vara registre no PJE a aprovação dos laudos periciais;

24) A unidade certifique o cumprimento da integralidade das determinações judiciais, notadamente em casos de execução com despachos de múltiplos itens, notadamente quando se tratar de liberação de honorários definitivos do Perito (0000244-97.2014.5.05.0025);

25) A unidade diligencie a certificação do trânsito em julgado, possibilitando o início da liquidação/execução (0010557-54.2013.5.05.0025, 0010557-54.2013.5.05.0025);

26) Abstenha-se o Juízo de homologar conciliações atribuindo a natureza de indenizatória à totalidade das parcelas que o compõem, quando há evidente registro de verbas salariais no pedido, notadamente quando o acordo celebrado dá quitação das correspondentes parcelas reclamadas constantes da inicial (0010340-11.2013.5.05.0025, 0000000-00.0000.5.05.0000, 0000000-00.0000.5.05.0000);

27) A unidade promova com celeridade o recolhimento das custas, possibilitando a certificação de quitação dos autos e a remessa ao arquivo, reduzindo o passivo da unidade (0000726-11.2015.5.05.0025, 0001375-10.2014.5.05.0025, 0010580-97.2013.5.05.0025, 0000474-63.2015.5.05.0039).

Recomendações Especiais:

1) Atente o Juízo para a necessidade de adoção de medidas visando à redução do interstício para audiências inaugurais, que se afigura excessivamente elástico;

2) Cuide a Secretaria para que seja atribuída a devida atenção aos chamados oriundos da Ouvidoria deste Regional, zelando ainda pelo oferecimento de resposta dentro dos prazos concedidos, bem como pela adoção das providências que se fizerem necessárias à correção de eventuais irregularidades detectadas.

3) Conceda a Secretaria especial atenção aos despachos relacionados a pagamento (liberações de alvarás, transferências de crédito, recolhimentos, apuração e destinação de saldos remanescentes), cujo atraso no cumprimento revelou-se de modo incisivo e preocupante. Atente, ainda, para a necessidade de registro e documentação de todos os atos relativos à matéria.

XIV – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não houve comparecimento de partes, advogados ou interessados.

Foi promovida uma reunião com os servidores da unidade correicionada, no curso da qual os servidores expuseram suas impressões acerca do ambiente de trabalho e da carga de serviços. A Diretora da unidade, Senhora Jaílida Borges dos Santos disse que está à frente da Secretaria há mais ou menos 10 (dez) anos e que o ambiente de trabalho é muito bom, sem maiores conflitos nas relações interpessoais. Asseverou que a relação entre os Juízes da unidade e os servidores é muito boa e que os magistrados são acessíveis e atenciosos. Acrescentou que a relação entre os senhores causídicos e os servidores é respeitosa e profissional. Salientou que a carga de trabalho na unidade é muito pesada e atribui isso ao grande acervo de processos da unidade (legado e eletrônicos), à existência de processos muito antigos que não conseguem ter seu normal andamento. Disse ainda, que o quadro de servidores encontra-se incompleto, com o déficit de um, e que a retirada das gratificações da Secretaria, com a implementação da Resolução n. 63 do CSJT, deixou os servidores desmotivados. Salientou que o atendimento das partes e senhores advogados, no balcão da unidade, é realizado mediante rodízio. Disse que a ergonomia dos equipamentos e utensílios de trabalho, de modo geral, apresenta-se satisfatória. Asseverou que a Setic não atende, satisfatoriamente, as demandas da unidade. Diferentemente, o NUSOP presta um bom atendimento. Disse que a unidade possui dois assistentes de juiz, um para cada magistrado. Salientou, ainda, que a Vara possui dois servidores com a função comissionada de calculistas, contudo, apenas um elabora as planilhas de cálculo de liquidação e execução e o outro auxilia nos trabalhos de cumprimento na Secretaria e efetua as atualizações de mero expediente. Disse que a unidade possui dois servidores com a função comissionada de Secretário de audiências, contudo, apenas um, de fato, atua diretamente nas pautas. O outro o substitui em seus impedimentos, auxilia nas pautas duplas e realiza ainda outras atividades na Secretaria da Vara. Disse que a diretora adjunta é competente, dedicada e compartilha com ela a gestão da Secretaria da unidade. Asseverou não ter queixas quanto às condições de trabalho que a unidade lhe oferece. Queixa-se dos sistemas do Tribunal (PJE e E-samp), salientando que eles se apresentam lentos e caem com muita frequência. Disse que a unidade possui dois estagiários, um de nível médio e um de nível superior. Solicita que seja revisto o horário de atendimento externo, uma vez que não existe demanda para um expediente tão elástico e que a mudança ora pleiteada proporcionaria mais tempo para a realização dos trabalhos internos da unidade. Salientou que, de modo geral, a equipe é comprometida com o trabalho. Por fim, destacou que todos os servidores encontram-se devidamente adaptados ao sistema do PJE. Os demais servidores asseveraram que a ergonomia dos equipamentos e utensílios de trabalho apresenta-se satisfatória, tendo havido queixa pontual às cadeiras da unidade; que o ambiente de trabalho é bom, não havendo maiores conflitos nas relações interpessoais; que a relação com os senhores advogados, de modo geral, é respeitosa e profissional; que a relação entre juízes e servidores é muito boa e que os magistrados são atenciosos e acessíveis; a maioria dos servidores entrevistados aderiu ao plano de saúde do TRT5 (autogestão); que o atendimento às partes e senhores advogados no balcão é realizado mediante rodízio; que a carga de trabalho na unidade é muito pesada; que a equipe, em sua maioria, já se encontra devidamente adaptada ao sistema do PJE; que SETIC e Nusop, de modo geral, quando instados, atendem as demandas da unidade, ainda que haja algumas queixas no que diz respeito à demora na solução dos chamados; que a diretora é uma boa líder, atenciosa, dedicada, comprometida, está sempre disponível para orientar e conduz bem os trabalhos da unidade e que tais menções também se aplicam à Senhora diretora adjunta; que as sentenças da unidade são proferidas, em sua grande maioria, de forma líquida; que há déficit no quadro de servidores da unidade. Os servidores se queixaram da inexistência de política de valorização do servidor, passando desde a questão salarial até o horário elástico estabelecido para atendimento ao público. Solicitaram, também, a reposição do servidor faltante aos quadros da unidade. Houve solicitação no sentido de alguns serviços que hoje estão a cargo das Secretarias das unidades judiciárias sejam deslocados para outros setores, a exemplo da certidão de triagem, todo o procedimento dos precatórios, certidão de crédito e arquivo. Os servidores se queixaram dos sistemas do Tribunal, notadamente o E-samp, por considerá-lo um sistema muito lento. Solicitaram a contratação de mais um estagiário de nível médio e se queixaram dos critérios de remoção para os Setores administrativos fixados pelo Tribunal. Por fim, houve questionamento quanto ao fato de os Técnicos Judiciários executarem as mesmas tarefas dos Analistas Judiciários, nada obstante a diferença salarial existente entre estes servidores.

Como de costume deste Corregedor, o mesmo convocou e se reuniu com os magistrados da Unidade, os Exmos. Srs. Agenor Calazans

da Silva Filho e Hineuma Márcia Cavalcanti Hage, titular e substituta designada, respectivamente, visando não só atualizar as informações e fatos ligados à Unidade, como também construir subsídios para intervenções que venham se fazer necessárias. Na oportunidade, foram discutidas, também, questões gerais relativas ao momento porque passa a Justiça do Trabalho no país. O titular disse que tanto ele quanto a Juíza Substituta designada estão na unidade desde 2005. Asseverou que a relação entre ambos é harmônica e que as posições e questões que surgem na vara são solucionadas saudavelmente. Salientou que há um déficit de um servidor na Secretaria da Vara. Ressaltou que as dificuldades da unidade são as de sempre e estão relacionadas à insuficiência do quadro de servidores. Os Magistrados fizeram o registro de que a diretora da unidade, a Senhora Jaílida Borges dos Santos, tem perfil de liderança e é uma servidora muito dedicada ao serviço. Disse o Titular que o ambiente na Secretaria da unidade é muito saudável que inexistem maiores conflitos nas relações interpessoais dos servidores. Salientou que, de modo geral, inexistem ruídos ou queixas dos senhores causídicos em relação aos servidores e que também não há queixas ou problemas existentes entre os advogados e os juízes da unidade. Os magistrados consignaram que os interstícios da unidade estão razoáveis. Asseverou o titular que as pautas ordinárias da Vara são mistas e constam delas cerca de 15 processos, entre inaugurais e instruções. Ressaltou que as pautas de audiências são realizadas de segunda a quinta-feira e, por vezes, são marcadas às sextas-feiras, sendo que as referidas sessões são presididas, alternadamente, pelo titular e pela Juíza Substituta Designada. No que tange ao PJE, disse o Magistrado Titular que se constituir numa ferramenta que vai ser boa no futuro, após o aprimoramento que ainda se faz necessário. Ressaltou, ainda, que o PJE é um sistema lento que ainda gera ansiedade e muita perda de tempo. Salientou o Titular que insere nas pautas um processo de execução para tentativa de acordo. Disse que o percentual de acordos entabulados na unidade é baixa e parece que houve uma piora significativa recentemente e atribui tal fato à grave crise econômica que assola o país. Asseverou, ainda, que os advogados pautistas não contribuem e dificultam a realização dos acordos porque não conhecem bem os processos e não tem envolvimento com as partes que os qualifiquem para celebrar avenças. Por fim, disse o titular que ambos os magistrados atuam nas execuções e que os processos são divididos entre eles, em números pares e ímpares, valendo a mesma regra para os processos nos quais existem a postulação de antecipação de tutela. Já a Juíza substituta designada corroborou todas as declarações do Titular e ainda asseverou que o advento do sistema do PJE trouxe consigo o aumento da quantidade de trabalho. Por fim, destacou que, a despeito das dificuldades apontadas, gosta do PJE, mas que há muitos problemas que necessitam de solução, de evolução.

XV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Impende o registro da ocorrência de movimento paredista dos servidores da unidade no período compreendido entre 29/05/2015 e 02/09/2015.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Algumas situações detectadas na Unidade reclamam correção, fazendo-se necessário, também, o estabelecimento de prazos às respectivas finalidades de cumprimento. Assim, resolveu o Exmo. Sr. Corregedor Regional:

1. **Conceder o prazo de 30 (trinta) dias** para a Vara informar à Corregedoria o cumprimento dos despachos especiais.
2. **Conceder à Exm^a. Juíza Substituta Designada, Dra. Hineuma Márcia Cavalcanti Hage o prazo escalonado nos seguintes termos: a Magistrada devolverá mensalmente um mínimo de 20 (vinte) processos**, dentre os que se encontram conclusos para decisão e fora do prazo, até o exaurimento da relação constante do ANEXO I, **não descurando da devolução daqueles que se encontram dentro do prazo**. Deve ser observado, para o atendimento a esta determinação, preferencialmente a obediência à ordem cronológica da data da conclusão. A relação dos processos devolvidos deverá ser mensalmente enviada à Corregedoria.
3. **Conceder o prazo de 30 (trinta) dias** para que sejam adotadas providências em relação aos valores bloqueados e ainda não transferidos e/ou desbloqueados junto ao BacenJud.
4. Determinar ao Diretor de Secretaria que dê conhecimento imediato aos **calculistas** do teor desta ata, bem como da **concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos processos** que estão em seu poder há mais de 30 (trinta) dias para a realização de cálculos (ANEXO I).

5. **Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que seja revisado a Pauta de Perícias do PJe** quanto àquelas já realizadas, mas ali indicadas como pendentes de aprovação.

6. **Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a validação de perícias** discriminadas como pendentes pelo SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças) na aba de transparência do sítio eletrônico deste Regional.

7. **Conceder o prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação desta Ata, para que seja elaborada e enviada à Corregedoria nova Portaria de Grupo de Avaliação e Documentos, uma vez que há integrantes que não mais se encontram lotados na Unidade.

A Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento das determinações 1, 3, 4, 5, 6, e 7 acima.

O atraso reiterado pelo Exmº magistrado Dr. Agenor Calazans da Silva Filho quanto à prolação das sentenças será apreciado diretamente no PROAD 3066/16, que versa sobre a matéria.

XVII – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhe-se ofício à Presidência deste Tribunal, informando que cópia desta Ata estará disponibilizada no Portal do TRT5 para análise do quanto nela registrado, inclusive.

Tendo em vista o monitoramento de processos conclusos com os Juizes, realizado pela Secretaria da Corregedoria Regional, determina-se que os atrasos para prolação de sentença aqui constatados sejam comunicados à Seção de Controle de Produtividade de Magistrados desta Corregedoria, para verificação e cobrança dos processos relacionados nesta ata.

XVIII – ENCERRAMENTO

Ao término dos trabalhos correccionais, foi realizada uma reunião com a participação do Exmº. Juiz Titular Dr. Agenor Calazans da Silva Filho e da Diretora de Secretaria, Jailda Borges dos Santos. Estiveram presentes, também, os Servidores da Vara, bem como a equipe da Corregedoria. O Exmº. Corregedor deu início à reunião manifestando a sua satisfação por realizar este encontro com os servidores e Exmºs Juizes Titular e Substituta Designada da 25ª Vara do Trabalho de Salvador. Registrou a presença nesta sessão do Exmº Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Gilber Santos Lima, Juiz Titular da 6a. Vara de Feira de Santana, no atual momento exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria e que realiza importante papel de interlocução entre a Corregedoria e os magistrados de primeiro grau. Em seguida, o Exmº Corregedor fez menção ao encontro mantido com os eminentes magistrados da unidade, discorrendo, ainda, sobre a importância da manutenção da regularidade das atividades de cada uma das varas do trabalho, pois, eventuais distorções em uma delas, representa uma distorção da própria Justiça do Trabalho. afirmou ser conhecedor das carências das unidades deste Regional. Disse, além disso, que a correição visa oferecer uma fotografia das características momentâneas do serviço público que se está prestando, bem como um feedback à equipe da Vara correccionada. Subsequentemente, o Exmº Corregedor procedeu à apresentação recíproca das equipes de Correição e da unidade correccionada. Em seguida, incentivou a equipe da Unidade à leitura da ata resultante dos trabalhos correccionais, como forma de se obter um entendimento global do funcionamento e das características da Unidade. Passou, então, a palavra ao Sr. Diretor da Corregedoria, Denio Robson Bezerra Estrela, para que fizesse a leitura dos aspectos mais relevantes da Ata a ser entregue como resultado das atividades correccionais, com a ressalva de que eventuais inconsistências poderiam ser corrigidas de imediato. Foram destacados os dados estatísticos relativos à produtividade e à arrecadação da Unidade no ano de 2015. Foi apresentada, ainda, a ata da reunião mantida entre o Exmº Corregedor e os eminentes Magistrados da unidade. Franqueada a palavra, o Exmº Juiz Titular, inicialmente, afirmou que possui uma equipe compromissada, uma equipe que se empenha em prestar serviço ao público. Disse que gostariam de chegar a 100% das metas, mas que seguirão caminhando. Asseverou que a perfeição é algo impossível de se atingir, mas que a luta pela melhora deve ser constante. A Exmª magistrada Substituta Designada endossou as palavras do Exmº Juiz

Titular. A Sra Diretora afirmou que a equipe é composta por amigos, que o ambiente é muito harmônico. Acrescentou que todos são comprometidos, que sempre buscam o melhor, a superação diariamente, pois todos trabalham por amor. Asseverou que há dificuldades com a lentidão do sistema, mas que todos continuam lutando para fazer o seu melhor. Retomando a palavra, o Exmº Corregedor consignou, inicialmente, um agradecimento pelo encontro com os eminentes magistrados na unidade, bem como a atenção dispensada pelos servidores da Unidade à equipe de correição. afirmou que os problemas diagnosticados durante os trabalhos correccionais não anuviam a tese de que se trata de uma equipe dedicada. Explicou que há a necessidade, tão somente, de adequação de procedimentos e afirmou esperar que as observações realizadas em ata sejam absorvidas como uma colaboração. Nada mais havendo, o Exmº Corregedor, então, declarou encerrados os trabalhos correccionais. E, para constar, eu, André Fagundes Freitas, Assistente de Gabinete, lavei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pelo Exmo. Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pelo Exmo. Juiz Titular, pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria e pela Diretora de Secretaria da Vara. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores e para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial desta Corregedoria na Internet.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO

Juiz Titular

ANDRÉ FAGUNDES FREITAS

Assistente de Gabinete

DENIO ROBSON BEZERRA ESTRELA

Diretor da Corregedoria

JAILDA BORGES DOS SANTOS

Diretora de Secretaria

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA CONFORME RELATÓRIO PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1.1	Qual a data em que foi encaminhado o último relatório de frequência mensal dos servidores? Especifique o mês e o ano de referência.	01/09/2016
1.2	A Vara possui Portaria de Atos Ordinatórios? Em caso positivo, especificar o número:	NÃO
1.3	Já foi constituído o Grupo de Avaliação de Documentos, nos moldes do Art. 4º da Resolução Administrativa N. 016/2004 (NR pela RA 064/2004)? Em caso positivo, especificar o número da Portaria:	SIM 01/2014
1.4	O arquivo provisório conta com inspeção periódica? Data em que foi realizada a última inspeção:	NÃO

1.5	O arquivamento provisório dos autos é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor?	SIM
1.6	A Secretaria encaminha os autos findos ao Arquivo Geral já aptos à eliminação?	SIM
1.7	Em caso de Execução Provisória, há utilização do sistema BACEN JUD quando o executado indica bens à penhora?	NÃO
1.8	A Secretaria da Vara procede à cobrança das custas de execução (Art. 789-A da CLT)?	NÃO
1.9	Há realização prévia de BACEN JUD antes da inclusão do devedor no BNDT?	SIM
1.10	Há inclusão no BNDT de devedor com dívida em fase de execução provisória?	NÃO
1.11	O devedor subsidiário é incluído no BNDT se ainda não tiver sido citado e a execução estiver sendo processada exclusivamente contra o devedor principal?	NÃO
1.12	Há expedição de certidão de crédito nas execuções paralisadas, em conformidade com o Provimento GP/CR 02/11 alterado pelo 05/13?	SIM
1.13	A Vara disponibiliza as planilhas de cálculos de liquidação no diretório específico, inclusive para a remessa de recursos para 2ª instância?	NÃO
1.14	É assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho) para servidores e Magistrados que executam atividades continuamente repetitivas (Portaria TRT5 1904/2008)?	SIM
1.15	A Secretaria da Vara consulta diariamente o conteúdo da pasta Q:\SAMP\BAIXA_TST, imprime e junta aos autos baixados os arquivos ali gravados ou, na hipótese de arquivos pendentes de diligência (arquivos com a qualificadora "L" no final), encaminha imediatamente os autos à Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância?	SIM
1.16	O(A) Juiz(a) Titular utiliza realiza audiência una?	NÃO
1.17	O(A) Juiz(a) Substituto(a) Designado(a) realiza audiência una?	NÃO
1.18	Nas execuções por Carta, a Secretaria da Vara, enquanto deprecada, adota as providências para a averbação da penhora no cartório de imóveis, conforme determina o art.108, §3º, do Provimento CR 04/2012?	SIM

1.19	Na hipótese de a petição inicial ser omissa ou de as informações não constarem do processo, o Juízo, ao qualificar as partes (pessoa física/jurídica) em audiência, exige a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ (art.1º, §5º, do Provimento CR 04/2012)?	SIM																
1.20	A Vara realiza a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão?	NÃO																
1.21	Quantos servidores existem na Secretaria aptos a acessar o Sistema e-Gestão?	3 (três)																
1.22	Quando qualquer das partes tem crédito remanescente a receber e não comparece à Secretaria, é realizada uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome para posterior depósito do valor em sua conta corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo?	NÃO																
1.23	O Juízo prioriza o julgamento das ações que envolvam acidente de trabalho, e oficia a Procuradoria Geral Federal, nos casos de reconhecimento de culpa do empregador, encaminhando cópia da sentença, para o email pfba.regressivas@agu.gov.br ?	SIM																
1.24	A Vara encaminha ao Setor de Movimentação de Precatórios, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal, em conformidade com o Ato TRT5 nº 0610/2012?	NÃO																
1.25	Quais os sistemas/convênios que a Vara utiliza?	<table border="1"> <tr> <td>AUD</td> <td>S</td> </tr> <tr> <td>BACEN JUD</td> <td>S</td> </tr> <tr> <td>INFOJUD</td> <td>S</td> </tr> <tr> <td>RENAJUD</td> <td>S</td> </tr> <tr> <td>E-DESPACHO</td> <td>N</td> </tr> <tr> <td>JUCEB</td> <td>S</td> </tr> <tr> <td>SIMBA</td> <td>N</td> </tr> <tr> <td>SERPRO</td> <td>S</td> </tr> </table>	AUD	S	BACEN JUD	S	INFOJUD	S	RENAJUD	S	E-DESPACHO	N	JUCEB	S	SIMBA	N	SERPRO	S
AUD	S																	
BACEN JUD	S																	
INFOJUD	S																	
RENAJUD	S																	
E-DESPACHO	N																	
JUCEB	S																	
SIMBA	N																	
SERPRO	S																	

PROCESSOS CONCLUSOS COM O EXMº. JUIZ TITULAR, DR. AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
0108600-07.2005.5.05.0025 RT	03/09/15
RTOrd 0001297-16.2014.5.05.0025	15/09/15
0120400-32.2005.5.05.0025 RT	16/09/15

RTOrd 0000648-51.2014.5.05.0025	21/09/15	RTOrd 0000129-42.2015.5.05.0025	21/10/15
RTOrd 0000739-44.2014.5.05.0025	21/09/15	RTOrd 0000006-78.2014.5.05.0025	23/10/15
RTOrd 0000834-74.2014.5.05.0025	21/09/15	RTOrd 0001250-42.2014.5.05.0025	23/10/15
RTOrd 0001328-36.2014.5.05.0025	21/09/15	RTOrd 0000551-17.2015.5.05.0025	28/10/15
RTOrd 0001385-54.2014.5.05.0025	21/09/15	RTOrd 0000043-71.2015.5.05.0025	28/10/15
RTOrd 0001443-57.2014.5.05.0025	21/09/15	RTOrd 0000075-76.2015.5.05.0025	04/11/15
RTOrd 0000976-78.2014.5.05.0025	23/09/15	RTOrd 0000240-26.2015.5.05.0025	04/11/15
RTOrd 0001392-46.2014.5.05.0025	23/09/15	RTOrd 0000019-43.2015.5.05.0025	04/11/15
RTOrd 0001096-24.2014.5.05.0025	28/09/15	RTOrd 0001168-11.2014.5.05.0025	04/11/15
RTOrd 0001393-31.2014.5.05.0025	28/09/15	RTOrd 0000045-41.2015.5.05.0025	05/11/15
RTOrd 0001462-63.2014.5.05.0025	28/09/15	RTOrd 0001095-39.2014.5.05.0025	05/11/15
RTOrd 0010357-47.2013.5.05.0025	28/09/15	RTOrd 0000059-25.2015.5.05.0025	06/11/15
RTOrd 0000850-28.2014.5.05.0025	05/10/15	RTOrd 0000665-53.2015.5.05.0025	06/11/15
ET 0000010-81.2015.5.05.0025	05/10/15	RTOrd 0001142-13.2014.5.05.0025	06/11/15
RTOrd 0000278-38.2015.5.05.0025	05/10/15	RTOrd 0000828-67.2014.5.05.0025	06/11/15
RTOrd 0001153-42.2014.5.05.0025	20/10/15	RTOrd 0001193-24.2014.5.05.0025	06/11/15
RTOrd 0000501-88.2015.5.05.0025	20/10/15	RTOrd 0000054-37.2014.5.05.0025	06/11/15
RTOrd 0000057-55.2015.5.05.0025	20/10/15	RTOrd 0000369-65.2014.5.05.0025	06/11/15
RTOrd 0001059-94.2014.5.05.0025	20/10/15	RTOrd 0000288-19.2014.5.05.0025	09/11/15
RTOrd 0001468-70.2014.5.05.0025	20/10/15	RTOrd 0001440-05.2014.5.05.0025	09/11/15
RTOrd 0000966-43.2014.5.05.0022	20/10/15	RTOrd 0001356-04.2014.5.05.0025	10/11/15
RTOrd 0001032-14.2014.5.05.0025	20/10/15	RTOrd 0001439-20.2014.5.05.0025	11/11/15
RTOrd 0001530-13.2014.5.05.0025	21/10/15	ExCCJ 0000752-43.2014.5.05.0025	24/11/15

RTOrd 0001207-08.2014.5.05.0025	15/12/15
RTOrd 0000081-83.2015.5.05.0025	15/12/15
RTOrd 0000067-02.2015.5.05.0025	15/12/15
RTSum 0001054-38.2015.5.05.0025	11/01/16
RTOrd 0000738-59.2014.5.05.0025	11/01/16
RTOrd 0001459-11.2014.5.05.0025	11/01/16
RTOrd 0000802-35.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0001488-61.2014.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000244-63.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000006-44.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000245-48.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000247-18.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000301-81.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0001237-43.2014.5.05.0025	29/01/16
ET 0001150-53.2015.5.05.0025	03/02/16
ET 0001156-60.2015.5.05.0025	03/02/16
ET 0001160-97.2015.5.05.0025	03/02/16
RTOrd 0001363-93.2014.5.05.0025	15/02/16
RTOrd 0000443-85.2015.5.05.0025	18/02/16
RTOrd 0000957-38.2015.5.05.0025	18/02/16
RTOrd 0000373-68.2015.5.05.0025	18/02/16
RTOrd 0000310-43.2015.5.05.0025	18/02/16
RTOrd 0000903-72.2015.5.05.0025	18/02/16
RTOrd 0000650-21.2014.5.05.0025	22/02/16

RTOrd 0000166-69.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000280-08.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000277-53.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000319-05.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000772-97.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0010212-88.2013.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000512-20.2015.5.05.0025	24/02/16
RTOrd 0000327-79.2015.5.05.0025	24/02/16
RTOrd 0000523-83.2014.5.05.0025	24/02/16
RTOrd 0000534-15.2014.5.05.0025	24/02/16
RTOrd 0000334-71.2015.5.05.0025	24/02/16
RTOrd 0000942-69.2015.5.05.0025	24/02/16
RTOrd 0000207-36.2015.5.05.0025	25/02/16
ConPag 0000328-64.2015.5.05.0025	25/02/16
RTOrd 0000103-44.2015.5.05.0025	25/02/16
RTOrd 0000345-03.2015.5.05.0025	29/02/16
RTOrd 0010009-29.2013.5.05.0025	29/02/16
RTOrd 0000369-31.2015.5.05.0025	29/02/16
RTOrd 0000164-02.2015.5.05.0025	02/03/16
RTOrd 0000489-74.2015.5.05.0025	02/03/16
ET 0001154-90.2015.5.05.0025	03/03/16
RTOrd 0000373-98.2015.5.05.0015	04/03/16
RTOrd 0000992-95.2015.5.05.0025	04/03/16

RTOrd 0000492-29.2015.5.05.0025	04/03/16
RTOrd 0000440-33.2015.5.05.0025	04/03/16
RTOrd 0000376-23.2015.5.05.0025	04/03/16
RTOrd 0000354-62.2015.5.05.0025	04/03/16
RTOrd 0000979-96.2015.5.05.0025	04/03/16
RTOrd 0001529-28.2014.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000481-97.2015.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000460-24.2015.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000353-77.2015.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000227-27.2015.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000095-67.2015.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000104-29.2015.5.05.0025	07/03/16
RTOrd 0000007-29.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000477-60.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0001490-31.2014.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000029-87.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000451-62.2015.5.05.0025	10/03/16
RTSum 0001197-27.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000663-83.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000406-58.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0001029-25.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0001534-50.2014.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000051-48.2015.5.05.0025	10/03/16

RTOrd 0001532-80.2014.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000397-96.2015.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000421-61.2014.5.05.0025	10/03/16
RTOrd 0000500-06.2015.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0000432-56.2015.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0000430-86.2015.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0000425-64.2015.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0000803-20.2015.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0010552-32.2013.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0000110-36.2015.5.05.0025	21/03/16
RTOrd 0000962-60.2015.5.05.0025	21/03/16
RTOrd 0000801-50.2015.5.05.0025	22/03/16
RTOrd 0000959-08.2015.5.05.0025	28/03/16
RTOrd 0000047-11.2015.5.05.0025	28/03/16
RTOrd 0000059-55.2015.5.05.0015	28/03/16
RTOrd 0001460-93.2014.5.05.0025	28/03/16
RTOrd 0000215-13.2015.5.05.0025	28/03/16
RTOrd 0000553-84.2015.5.05.0025	29/03/16
RTOrd 0000834-40.2015.5.05.0025	29/03/16
RTOrd 0001527-58.2014.5.05.0025	30/03/16
RTOrd 0000506-13.2015.5.05.0025	30/03/16
RTOrd 0000542-55.2015.5.05.0025	30/03/16
RTOrd 0000569-38.2015.5.05.0025	30/03/16

RTOrd 0000474-08.2015.5.05.0025	31/03/16
RTOrd 0001178-55.2014.5.05.0025	31/03/16
ConPag 0000022-95.2015.5.05.0025	31/03/16
RTOrd 0000361-54.2015.5.05.0025	01/04/16
RTOrd 0000300-96.2015.5.05.0025	01/04/16
ET 0001396-61.2015.5.05.0021	04/04/16
RTOrd 0010148-78.2013.5.05.0025	04/04/16
RTOrd 0001246-05.2014.5.05.0025	06/04/16
RTOrd 0000434-26.2015.5.05.0025	12/04/16
RTOrd 0000836-10.2015.5.05.0025	12/04/16
RTOrd 0000541-70.2015.5.05.0025	12/04/16
RTOrd 0010486-52.2013.5.05.0025	12/04/16
RTOrd 0000738-25.2015.5.05.0025	13/04/16
RTOrd 0000039-34.2015.5.05.0025	14/04/16
RTOrd 0000543-40.2015.5.05.0025	14/04/16
RTOrd 0000645-62.2015.5.05.0025	14/04/16
RTSum 0001364-44.2015.5.05.0025	14/04/16
RTOrd 0000552-36.2014.5.05.0025	18/04/16
RTOrd 0000972-07.2015.5.05.0025	18/04/16
RTOrd 0000625-71.2015.5.05.0025	18/04/16
ACP 0000628-26.2015.5.05.0025	18/04/16
RTOrd 0001418-44.2014.5.05.0025	18/04/16
RTOrd 0000622-19.2015.5.05.0025	18/04/16

RTOrd 0000159-77.2015.5.05.0025	19/04/16
RTOrd 0000230-79.2015.5.05.0025	19/04/16
RTOrd 0000595-36.2015.5.05.0025	19/04/16
RTOrd 0001186-95.2015.5.05.0025	19/04/16
RTOrd 0000373-05.2014.5.05.0025	20/04/16
RTOrd 0000838-77.2015.5.05.0025	25/04/16
RTOrd 0000552-02.2015.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0001524-06.2014.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0000733-03.2015.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0000965-49.2014.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0000840-47.2015.5.05.0025	26/04/16
RTSum 0001393-94.2015.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0000529-90.2014.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0001012-86.2015.5.05.0025	26/04/16
RTOrd 0001103-16.2014.5.05.0025	27/04/16
RTOrd 0000533-93.2015.5.05.0025	27/04/16
RTOrd 0000667-23.2015.5.05.0025	27/04/16
ACum 0000869-97.2015.5.05.0025	27/04/16
RTOrd 0000751-24.2015.5.05.0025	28/04/16
RTOrd 0000436-93.2015.5.05.0025	28/04/16
RTOrd 0001230-17.2015.5.05.0025	28/04/16
RTOrd 0000664-68.2015.5.05.0025	28/04/16
RTOrd 0000603-13.2015.5.05.0025	03/05/16

RTOrd 0000631-78.2015.5.05.0025	03/05/16
RTOrd 0000635-18.2015.5.05.0025	03/05/16
RTOrd 0000606-65.2015.5.05.0025	03/05/16
RTSum 0001396-49.2015.5.05.0025	03/05/16
RTOrd 0001508-52.2014.5.05.0025	03/05/16
RTOrd 0000706-29.2014.5.05.0001	03/05/16
RTOrd 0010072-54.2013.5.05.0025	10/05/16
RTOrd 0000465-46.2015.5.05.0025	12/05/16
RTOrd 0000126-24.2014.5.05.0025	18/05/16
RTOrd 0001354-97.2015.5.05.0025	23/05/16
RTOrd 0000710-57.2015.5.05.0025	23/05/16
RTOrd 0000694-06.2015.5.05.0025	23/05/16
RTOrd 0000775-52.2015.5.05.0025	23/05/16
RTOrd 0001074-29.2015.5.05.0025	23/05/16
IAFG 0000773-82.2015.5.05.0025	23/05/16
ConPag 0001214-63.2015.5.05.0025	23/05/16
RTOrd 0000858-68.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000567-68.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000767-75.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0001143-95.2014.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000688-96.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000166-35.2016.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000860-38.2015.5.05.0025	24/05/16

RTOrd 0000070-54.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000184-90.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000281-90.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000587-59.2015.5.05.0025	24/05/16
RTOrd 0000629-11.2015.5.05.0025	27/05/16
RTOrd 0000766-90.2015.5.05.0025	27/05/16
RTOrd 0000239-41.2015.5.05.0025	27/05/16
RTOrd 0000437-78.2015.5.05.0025	27/05/16
RTOrd 0001371-36.2015.5.05.0025	27/05/16
RTOrd 0000281-27.2014.5.05.0025	31/05/16
RTOrd 0000682-26.2014.5.05.0025	31/05/16
RTSum 0000736-55.2015.5.05.0025	02/06/16
RTOrd 0010272-61.2013.5.05.0025	06/06/16
RTOrd 0000794-58.2015.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0001007-98.2014.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0000799-80.2015.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0001248-38.2015.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0000790-21.2015.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0000792-88.2015.5.05.0025	08/06/16
RTOrd 0001275-21.2015.5.05.0025	08/06/16
RTOrd 0000791-40.2014.5.05.0025	08/06/16
RTOrd 0000791-06.2015.5.05.0025	09/06/16
RTOrd 0001244-98.2015.5.05.0025	09/06/16

RTOrd 0000804-05.2015.5.05.0025	09/06/16	RTOrd 0000531-26.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000507-95.2015.5.05.0025	09/06/16	RTOrd 0000918-41.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000827-48.2015.5.05.0025	09/06/16	RTOrd 0000160-28.2016.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0001249-23.2015.5.05.0025	09/06/16	RTOrd 0000914-04.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000920-45.2014.5.05.0025	29/06/16	RTOrd 0000974-74.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000868-15.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0001056-08.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0001252-75.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0001161-19.2014.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0001251-90.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0001333-24.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000061-58.2016.5.05.0025	01/07/16	RTSum 0000180-19.2016.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000302-66.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0000822-26.2015.5.05.0025	09/07/16
RTOrd 0000018-58.2015.5.05.0025	01/07/16	RTSum 0000647-32.2015.5.05.0025	12/07/16
RTOrd 0000809-27.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0000155-74.2014.5.05.0025	14/07/16
RTOrd 0000931-40.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0000210-25.2014.5.05.0025	18/07/16
RTOrd 0001373-06.2015.5.05.0025	01/07/16	RTOrd 0000458-54.2015.5.05.0025	18/07/16
RTOrd 0000641-59.2014.5.05.0025	08/07/16	RTOrd 0001095-05.2015.5.05.0025	18/07/16
RTOrd 0000079-16.2015.5.05.0025	09/07/16	RTOrd 0001099-42.2015.5.05.0025	18/07/16
RTOrd 0001083-88.2015.5.05.0025	09/07/16	RTOrd 0001100-27.2015.5.05.0025	18/07/16
RTOrd 0001096-87.2015.5.05.0025	09/07/16	ConPag 0000205-32.2016.5.05.0025	20/07/16
RTOrd 0000448-10.2015.5.05.0025	09/07/16	RTOrd 0000981-66.2015.5.05.0025	20/07/16
RTOrd 0000286-15.2015.5.05.0025	09/07/16	RTOrd 0001421-62.2015.5.05.0025	20/07/16
RTOrd 0001316-22.2014.5.05.0025	09/07/16	RTOrd 0000977-29.2015.5.05.0025	21/07/16
RTOrd 0000659-82.2015.5.05.0013	09/07/16	RTOrd 0000421-27.2015.5.05.0025	22/07/16
RTOrd 0001533-65.2014.5.05.0025	09/07/16	RTOrd 0000270-61.2015.5.05.0025	22/07/16

RTOrd 0000641-55.2015.5.05.0015	22/07/16
RTOrd 0001329-84.2015.5.05.0025	22/07/16
RTOrd 0001504-15.2014.5.05.0025	22/07/16
RTOrd 0000496-66.2015.5.05.0025	22/07/16
RTOrd 0001000-72.2015.5.05.0025	22/07/16
RTOrd 0001113-71.2015.5.05.0010	22/07/16
RTOrd 0001343-74.2015.5.05.0023	22/07/16
RTOrd 0010230-12.2013.5.05.0025	22/07/16
ConPag 0000136-68.2014.5.05.0025	25/07/16
RTOrd 0001122-22.2014.5.05.0025	25/07/16
RTOrd 0010388-67.2013.5.05.0025	25/07/16
RTSum 0000908-31.2014.5.05.0025	26/07/16
RTOrd 0001160-34.2014.5.05.0025	26/07/16
RTOrd 0001164-71.2014.5.05.0025	26/07/16

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA, DRA. HINEUMA MÁRCIA CAVALCANTI HAGE, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000139-86.2015.5.05.0025	09/12/15
ET 0000713-12.2015.5.05.0025	11/12/15
ET 0000719-19.2015.5.05.0025	11/12/15
RTOrd 0000253-25.2015.5.05.0025	22/01/16
RTOrd 0001052-05.2014.5.05.0025	22/01/16
RTOrd 0000896-17.2014.5.05.0025	25/01/16
RTOrd 0010399-96.2013.5.05.0025	25/01/16
RTOrd 0010465-76.2013.5.05.0025	27/01/16
RTOrd 0000298-29.2015.5.05.0025	29/01/16

RTOrd 0000309-58.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000619-64.2015.5.05.0025	29/01/16
RTOrd 0000258-47.2015.5.05.0025	02/02/16
RTOrd 0000033-36.2015.5.05.0022	03/02/16
RTSum 0000092-15.2015.5.05.0025	03/02/16
RTOrd 0000817-38.2014.5.05.0025	03/02/16
ET 0001149-68.2015.5.05.0025	03/02/16
RTOrd 0000658-61.2015.5.05.0025	04/02/16
RTOrd 0000273-16.2015.5.05.0025	15/02/16
RTOrd 0000846-54.2015.5.05.0025	15/02/16
RTOrd 0000749-88.2014.5.05.0025	17/02/16
RTOrd 0000941-21.2014.5.05.0025	17/02/16
RTOrd 0001315-37.2014.5.05.0025	17/02/16
RTOrd 0010366-09.2013.5.05.0025	18/02/16
RTOrd 0001020-97.2014.5.05.0025	19/02/16
RTOrd 0000149-33.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000231-64.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000681-07.2015.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000856-35.2014.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0000878-93.2014.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0001285-02.2014.5.05.0025	22/02/16
RTOrd 0001226-14.2014.5.05.0025	02/03/16
RTOrd 0000588-44.2015.5.05.0025	08/03/16
RTOrd 0000646-81.2014.5.05.0025	08/03/16
ET 0001151-38.2015.5.05.0025	08/03/16
RTOrd 0001180-25.2014.5.05.0025	15/03/16
RTOrd 0000681-02.2014.5.05.0038	16/03/16
RTOrd 0000309-92.2014.5.05.0025	29/03/16
RTOrd 0010396-44.2013.5.05.0025	29/03/16
RTOrd 0000211-73.2015.5.05.0025	05/04/16
RTOrd 0000801-84.2014.5.05.0025	05/04/16
RTOrd 0000963-45.2015.5.05.0025	05/04/16

RTOrd 0001081-55.2014.5.05.0025	05/04/16
RTOrd 0000226-42.2015.5.05.0025	07/04/16
RTOrd 0000850-91.2015.5.05.0025	07/04/16
RTOrd 0001348-27.2014.5.05.0025	07/04/16
RTOrd 0000427-68.2014.5.05.0025	08/04/16
RTOrd 0000224-76.2014.5.05.0035	11/04/16
RTOrd 0001112-75.2014.5.05.0025	11/04/16
RTOrd 0001188-02.2014.5.05.0025	18/04/16
RTOrd 0000167-54.2015.5.05.0025	19/04/16
RTOrd 0000329-83.2014.5.05.0025	19/04/16
RTOrd 0000443-22.2014.5.05.0025	20/04/16
RTOrd 0001021-82.2014.5.05.0025	20/04/16
RTOrd 0001295-46.2014.5.05.0025	20/04/16
RTOrd 0000876-26.2014.5.05.0025	28/04/16
RTOrd 0001290-24.2014.5.05.0025	28/04/16
RTOrd 0000203-96.2015.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0000604-95.2015.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0000696-73.2015.5.05.0025	05/05/16
ConPag 0000839-62.2015.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0001292-57.2015.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0001474-77.2014.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0001515-44.2014.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0001527-52.2014.5.05.0027	05/05/16
RTOrd 0010477-90.2013.5.05.0025	05/05/16
RTOrd 0000032-42.2015.5.05.0025	06/05/16
RTOrd 0001128-29.2014.5.05.0025	06/05/16
RTOrd 0000701-95.2015.5.05.0025	10/05/16
RTOrd 0000702-80.2015.5.05.0025	10/05/16
RTOrd 0000772-34.2014.5.05.0025	10/05/16
RTOrd 0000916-71.2015.5.05.0025	10/05/16
RTOrd 0001327-51.2014.5.05.0025	10/05/16
RTOrd 0010263-02.2013.5.05.0025	10/05/16

RTOrd 0000246-33.2015.5.05.0025	11/05/16
RTOrd 0001043-09.2015.5.05.0025	11/05/16
RTOrd 0010179-98.2013.5.05.0025	11/05/16
ET 0000139-52.2016.5.05.0025	13/05/16
RTOrd 0010019-73.2013.5.05.0025	13/05/16
RTOrd 0000671-60.2015.5.05.0025	17/05/16
RTOrd 0000687-14.2015.5.05.0025	17/05/16
RTOrd 0000921-93.2015.5.05.0025	17/05/16
RTOrd 0000929-07.2014.5.05.0025	17/05/16
RTOrd 0001487-76.2014.5.05.0025	17/05/16
RTOrd 0000034-46.2014.5.05.0025	18/05/16
RTOrd 0000111-21.2015.5.05.0025	18/05/16
RTOrd 0000735-70.2015.5.05.0025	18/05/16
RTOrd 0001073-44.2015.5.05.0025	18/05/16
RTOrd 0000263-69.2015.5.05.0025	30/05/16
RTOrd 0000715-79.2015.5.05.0025	30/05/16
RTOrd 0000722-71.2015.5.05.0025	30/05/16
RTOrd 0000856-98.2015.5.05.0025	30/05/16
RTOrd 0000909-58.2014.5.05.0011	30/05/16
RTOrd 0001369-03.2014.5.05.0025	31/05/16
RTOrd 0000222-05.2015.5.05.0025	01/06/16
RTOrd 0000786-81.2015.5.05.0025	01/06/16
Arrest 0000909-79.2015.5.05.0025	01/06/16
RTOrd 0001377-77.2014.5.05.0025	01/06/16
RTOrd 0000232-49.2015.5.05.0025	02/06/16
RTOrd 0000317-35.2015.5.05.0025	06/06/16
RTOrd 0000874-22.2015.5.05.0025	06/06/16
RTOrd 0000647-66.2014.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0001127-44.2014.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0001499-90.2014.5.05.0025	07/06/16
RTOrd 0000153-07.2014.5.05.0025	09/06/16
RTOrd 0000739-10.2015.5.05.0025	13/06/16

RTOOrd 0000862-08.2015.5.05.0025	13/06/16
RTOOrd 0000889-88.2015.5.05.0025	13/06/16
RTOOrd 0000877-74.2015.5.05.0025	15/06/16
RTOOrd 0000951-31.2015.5.05.0025	15/06/16

PROCESSOS COM O CALCULISTA HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0000282-12.2014.5.05.0025 RTOOrd	11/02/2016
0000960-32.2011.5.05.0025 RTOOrd	15/06/2016
0001360-46.2011.5.05.0025 RTOOrd	16/06/2016
0000066-90.2010.5.05.0025 RTOOrd	10/08/2016
0000247-86.2013.5.05.0025 ConPag	15/08/2016
0000263-40.2013.5.05.0025 RTOOrd	15/08/2016
0000361-30.2010.5.05.0025 RTOOrd	16/08/2016
0095600-32.2008.5.05.0025 ACP	16/08/2016